



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

Itapiúna/Ce, 02 de junho de 2014.

Comunicação Interna nº 001/2014

Ao
Presidente da CMI
Maurício Bernardino de Sousa

Presidente,

Conforme minhas atribuições legais, venho solicitar a V.Exma autorização para realização de procedimento licitatório cabível para contratação de assessoria contábil e ao sistema de controle interno para esta Casa.

Quanto aos serviços solicitados, esta se apresentará necessária por razões expostas no Termo de Referência, que será realizado pelo nosso Departamento após referida autorização.

Atenciosamente,

Ednardo Nascimento

Departamento Administrativo

Tesoureiro

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



C.I. nº 001/2014-GAB

Itapiúna/CE, 02 de junho de 2014.

Ao Departamento Administrativo e a CPL

Ednardo Nascimento

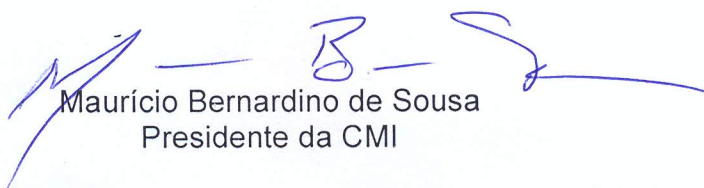
José Joel Holanda teixeira

Srs.,

Em resposta a vossa CI venho explicar o seguinte:

Autorizo ao Departamento administrativo para realização de pesquisa de mercado, e a CPL realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Atenciosamente,


Maurício Bernardino de Sousa
Presidente da CMI

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



Itapiúna/Ce, 04 de junho de 2014.

Comunicação Interna nº 002/2014

A

Comissão Permanente de licitação - CPL

Em atendimento a solicitação da presidência desta Casa, segue em anexo o resultado da pesquisa de mercado realizado por este Setor, bem como Termo de Referência, para auxílio da elaboração do processo licitatório.

Informamos, ainda, que há estimativa de impacto financeiro e que dispomos de recursos do duodécimo 30% (*trinta por cento*) para contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Atenciosamente,

Ednardo Nascimento
Departamento Administrativo
Tesoureiro

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto : Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Valor dos Serviços : R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Itapiúna-CE, 03 de junho de 2014.

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra da Menezes - Sócio
Registro PJ. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 365.857.303-04 CI 122933-88

PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



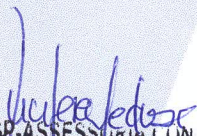
Atendendo a solicitação desta Câmara, encaminho proposta de preços referente ao serviço especificado abaixo:

item	Especificação do objeto	Meses	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna/CE.	12	8.150,00	97.800,00
Valor total R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL: ASP - ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ: 07.036.370/0001-28
ENDEREÇO: Rua 73 nº 859 - sala 2 - Conjunto Jereissati II .
CEP: 61.800-000 - Pacatuba-Ce.
Fone: (85) 3384-0782.

Pacatuba-CE, 04 de junho de 2014.



ASP-ASSESSORIA CONTAB. E
PROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ: 07.036.370/0001-28
INSC. MUNICIPAL 1503039



CONTAUD

Auditoria & Consultoria Contábil S/S Ltda.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTAS DE PREÇOS

Serviços de Assessoria Contábil e Assessoria ao Sistema de
Controle Interno da Câmara Municipal de
Itapiúna..... R\$ 9.000,00 (nove mil
reais) Mensal.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Itapiúna-CE, 04 de junho de 2014.

CONTAUD AUDITORIA & CONSULTORIA S/S LTDA
Rua Dona Leopoldina, 1224 - Centro - Fortaleza-CE
CNPJ 07.184.628/0001-33


CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES
SÓCIA CPF 383.457.223-34 CRCCE-013651/0-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

C.I. nº 001/2014-CPL

Itapiúna/CE, 04 de junho de 2014.

Ao
Exmo. Senhor
Maurício Bernardino de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

Senhor Presidente,

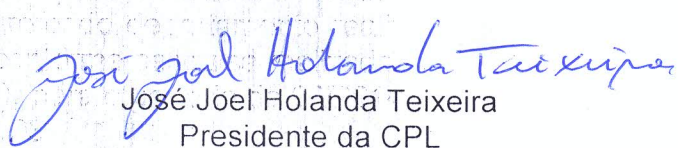
Em solicitação a Comunicação Interna, a qual solicita a esta comissão a realização de Certame Licitatório, para contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Ressaltamos que o Departamento Administrativo nos informou que a pesquisa de mercado, o qual o referido departamento realizou, resultou no valor global anual máximo aceitável, conforme pesquisa realizada é de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil oitocentos reais), para o período de 08/2014 á 08/2015, prorrogáveis conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Informamos ainda que, o tesoureiro já informou que há Disponibilidade Financeira para a realização da referida contratação.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa, autorização para realização do Certame Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços**, em conformidade com o Artigo 23, Inciso II, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93 alterada e consolidada.

Cordialmente,


José Joel Holanda Teixeira
Presidente da CPL

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



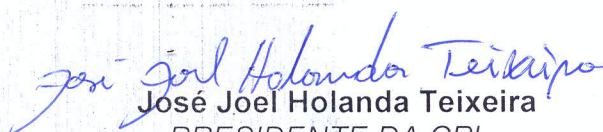
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. José Joel Holanda Teixeira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Itapiúna-CE, 05 de junho 2014.


José Joel Holanda Teixeira
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



PORTARIA N.º 01 /2014

DE 02 JANEIRO DE 2014

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

4. **CONSTITUIR** na forma que estabelece o § 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, a partir de 09 de janeiro de 2006, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, vinculada à Câmara Municipal de Itapiúna, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: José Joel Holanda Teixeira

CPF N.º 035.890.383-14

MEMBRO: Valderlane Lopes de Castro

CPF N.º 991.006.733-15

MEMBRO: Maria Charlene Moreira da Silva

CPF N.º 956.665.243-72

5. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
6. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.


MAURICIO BERNARDINO DE SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



Portaria Nº 069/2014, de 05 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a CI nº 001/2014-CPL, o que dispõe o art. 38 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

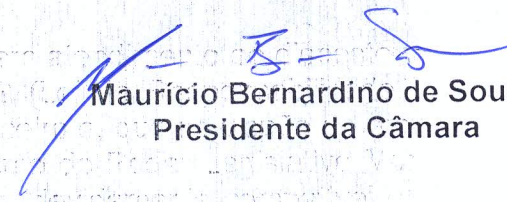
1 – Determinar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2014, desencadeie processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

2 – Declarar que, em atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há estimativa do impacto orçamentário-financeiro e, que se dispõe de recursos oriundos dos 30% (trinta por cento) do Duodécimo do Poder Legislativo Municipal, destinado as despesas de custeio da Câmara, devidamente compatível e adequado com a lei orçamentária anual, e a lei de diretrizes orçamentárias.

2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001.0000-33.90.35.00.00 (Serviços de Consultoria)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Itapiúna-CE, aos 05 de junho de 2014.


Maurício Bernardino de Sousa
Presidente da Câmara

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

C.I. nº 003/2014-CPL

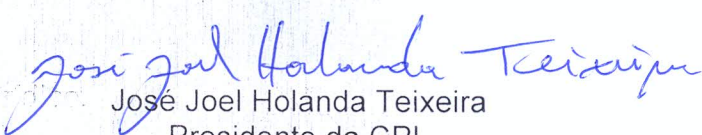
Itapiúna/CE, 09 de junho de 2014.

Ao

Senhor Assessor Jurídico,

Seguindo os trâmites legais, encaminhamos a V. S^a, para exame, correção e parecer a Minuta do Edital da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, que estabelece as regras do processo licitatório para Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Atenciosamente,


José Joel Holanda Teixeira
Presidente da CPL

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA	
MINUTA DE EDITAL	
(Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores)	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia:	
Hora:	
Local:	

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, nomeada através da Portaria nº 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às (.....) horas do dia (.....) de de 2014, na sala de reuniões, situada na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Estado do Ceará, envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas.

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta;
ANEXO III - Minuta do Contrato.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Câmara Municipal de Itapiúna (CMI),
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objeto desta licitação;
C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna;

Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50, Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna, conforme especificações contidas nos Anexos deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e neste edital, para execução do objeto a que se refere o item anterior.

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatório.

2.3. Quando um dos sócios ou representantes de um licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4. Não poderão participar deste certame, empresas que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

2.4.1. Se apresentarem sob forma de consórcio de empresas;

2.4.2. Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, salvo se deferido o processo de recuperação judicial;

2.4.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Câmara Municipal de Itapiúna.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo seu representado, devendo ainda, no ato da entrega do envelope exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.6. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

c) Declaração de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Itapiúna, solicitada com 48 horas (dias úteis) de antecedência do certame ao tesoureiro da referida casa, o qual o mesmo expedirá a referida declaração no dia;

d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

e) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a presente licitação, exigir-se-á dos interessados a apresentação de ENVELOPE FECHADO/LACRADO, contendo os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de Identidade do sócio;

3.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário Individual;

3.1.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

3.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio e sede da empresa;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio e sede da empresa;

3.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.6. Prova de regularização relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.2.7. Provas de regularização relativa ao Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC da Junta Comercial do Estado do Ceará (Certidão Simplificada e Certidão específica da Junta Comercial) e ;

3.1.2.8. Alvará de Funcionamento.

3.1.3 - Qualificação Técnica:

3.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

3.1.3.2. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório. Sendo as comprovações com especificação em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno. Tais comprovações deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais e Contratos celebrados;

3.1.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria Contábil especificada no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

3.1.3.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria ao Sistema de Controle Interno especificadas no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Administração - CRA, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

- Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou cópia de contrato celebrado entre a licitante e o profissional de nível superior ou técnico nas áreas de contabilidade e administração com registro dos respectivos órgãos, assinado pelas partes contratantes com firmas reconhecidas em cartório competente;

- Para comprovar os registros dos profissionais acima mencionados, apresentar cópias das respectivas carteiras de habilitação no Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Administração;

3.1.3.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art., 7º da Constituição Federal/88.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.4.2. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.4.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,00 (um), calculados pela fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

3.1.4.4. Capital ou Patrimônio Líquido, devidamente comprovado, equivalente a no mínimo 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo a qualquer tempo, a CPL, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet só será aceita após a devida verificação de autenticidade do documento junto a Instituição responsável pela sua expedição;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

3.3. Os documentos exigidos deverão estar em nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que parte da documentação refira-se à matriz e parte refira-se à filial;

3.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na INABILITAÇÃO do licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 02 (*duas*) vias, digitadas em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o CNPJ, endereço completo e telefone do licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa;

4.2. Na proposta de Preços deverão constar os seguintes dados:

4.2.1. Indicar o número desta TP, bem como o dia e hora de sua realização;

4.2.2. Os serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.2.2. Preço mensal e Preço global, valor pelo qual o licitante se compromete a executar os serviços, expressos em reais, em algarismos e por extenso;

4.2.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.4. Prazo de execução dos serviços que será de 12 (*doze*) meses.

4.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando o licitante na obrigação de apresentar uma única proposta, em total concordância com as disposições contidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. No dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes frontais em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP.62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou outros instrumentos de comunicação à distância;
- 5.3. Cada licitante entregará a CPL, juntamente com os envelopes, documento credenciando apenas um preposto para representá-la no certame;
- 5.4. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento público de procuração. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;
- 5.5. O representante do licitante, presente ao ato de abertura dos invólucros, será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos;
- 5.6. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo seja realizado;
- 5.7. Após a CPL receber os envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos referidos envelopes;
- 5.8 - Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, na presença de todos os interessados.
- 5.9 - Abertos os envelopes Nº 01 dar-se-á vista dos documentos aos licitantes, os quais, juntamente com a CPL, deverão rubricá-los, podendo haver manifestação sobre os mesmos, fazendo-se constar em ATA.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

5.10 - Após a vista dos documentos, a CPL fará análise e verificação da validade, autenticidade e conformidade dos mesmos com as exigências editalícias.

5.11 - A CPL, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando nova data para divulgação do julgamento, que deverá constar em ata assinada por todos os presentes. No caso de ausência de um dos licitantes a divulgação será mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

5.12 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da CPL, para abertura em outra sessão a ser indicada em Ata ou publicação em jornal de grande circulação diária.

5.13 - Após exame da documentação contida nos "Envelopes nº 01" serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais os "Envelopes nº 02", devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso, ou havendo, após o seu improvimento.

5.14 - Caso ocorra desistência expressa quanto a interposição de recursos na fase de habilitação por parte de todos os licitantes, e esta esteja consignada em Ata assinada pelos presentes, a CPL procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.15 - Na data prevista, proceder-se-á a abertura dos "Envelopes nº 02", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.16 - A CPL poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando nova data para prosseguimento do certame.

5.17 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser por escrito e/ou consignada em ATA, a qual será lavrada consubstanciando todo o trabalho desenvolvido na sessão, devendo esta, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Serão consideradas INABILITADAS as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou as que apresentarem documentos em desconformidade com o exigido.

6.2 - Se todos os licitantes forem considerados INABILITADOS, poderá a CPL, a seu juízo, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação, escoimada das causas que motivaram a INABILITAÇÃO.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

a) não atenderem as especificações, exigências deste Edital e seus Anexos ou que imponham condições, cujos atributos técnicos devam ser corroborados pela avaliação realizada pela administração;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

c) contenham oferta de vantagens não previstas no Edital e/ou contemplem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentem valores negativos, simbólicos ou irrisórios, para execução do objeto licitado;

e) utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, direta ou indiretamente, elidir o princípio da isonomia entre os licitantes.

f) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da CPL;

6.4 - Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos serviços, o qual não poderá ser igual ou inferior à zero, atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5 - No caso de absoluta igualdade de preços, obedecendo ao que dispõe o artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, bem como o art. 44 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

6.7 - Para assessorar a Comissão de Licitação no julgamento das propostas, poderão ser convocados técnicos de livre escolha da CMMc.

6.8 - O resultado do julgamento das Propostas de Preços será afixado no quadro de aviso desta administração, localizado na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará.

6.9 - Após a adjudicação e sua publicação, decorrido o prazo recursal previsto na Lei, a CPL submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

6.10 - A decisão da CPL somente será considerada definitiva, após homologação da Licitação, pelo Presidente da CMI.

6.11 - A presente Licitação poderá ser revogada por interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de Despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

6.12 - Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à licitante adjudicatária qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

6.13. - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ocorrida antes da assinatura do Contrato, não gera obrigação de a Câmara Municipal de Itapiúna indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.

6.14 - Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o fato deverá ser publicado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

7.1 - Maiores esclarecimentos sobre esta Licitação serão prestados pela CPL da CMI, situada na **Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Número de telefone para contato (88) 3431-1255.**

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

8.1 - As Despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CMI, exercício 2014 e subsequentes, na seguinte classificação:

Programa: 0101.01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria)

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, devidamente acompanhado da atestação de liquidação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo regular, CND do INSS, Certificação de Regularidade do FGTS e CNDT.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da CMI decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

9.2 - Quando interposto, o Recurso deverá ser entregue, mediante Protocolo da CPL, no endereço da Câmara Municipal de Itapiúna, no horário de 8:00 as 12:00 horas.

9.3 - Os recursos serão processados de conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Lei Federal Nº 8666/93, alterada e consolidada.

9.4 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

10.1 - A Minuta de Contrato, Anexo III, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições da prestação dos serviços, como também a forma de pagamento.

10.2 - O licitante vencedor será notificado para, no prazo máximo de até 03 (três) dias, assinar o contrato.

10.3 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMI.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87, da Lei N° 8.666/93.

10.5 - O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses (07/2014 a 07/2015), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ofertadas na proposta de preço, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

10.7 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no objeto.

10.8 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base no valor constante da proposta de preços.

10.9 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias corridos, a partir da data da assinatura do Contrato.

10.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.12.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.12.2 concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

ED: PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

10.12.3. o atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

10.12.4. a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da CMI, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

10.12.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.12.6. razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificadas e/ou determinadas pela Administração Pública;

10.13 - É facultado a CMI, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - Os atos praticados por licitantes ou Contratados, contrários aos objetivos do Edital ou da satisfatória execução do objeto contratado sujeitam os faltosos às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMMc e Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

a) ADVERTÊNCIA:

a.1) A aplicação da penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a.1.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízo para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

a.1.2) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade.

a.1.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração.

b) MULTA:

A Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado, multa por descumprimento do instrumento convocatório, multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

b.1) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CNPJ 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

b.1.1) A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada no percentual de 2% (*dois por cento*) do valor atualizado da proposta, quando a adjudicatária incorrer em uma das seguintes situações:

b.1.1.1) Recusar-se, injustamente, a dar conformidade à proposta aceita pela Câmara Municipal de Maracanaú e, conseqüentemente, a prestar o serviço objeto da licitação.

b.1.1.2) Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

b.1.1.3) Não apresentar a documentação exigida para a assinatura do Contrato.

b.1.2) MULTA MORATÓRIA

b.1.2.1) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

b.1.2.2) A multa moratória será de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela relativa ao mês da ocorrência.

b.1.3) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

b.1.3.1) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 2% (*dois por cento*) pela rescisão do Contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

b.1.4) MULTA COMPENSATÓRIA

b.1.4.1) A multa compensatória poderá ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada, e corresponderá a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor do somatório das parcelas do Contrato ainda não realizadas pela contratada.

b.1.4.2) Será rejeitado o serviço que for prestado em desacordo com o estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato.

b.1.4.3) Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Câmara Municipal de Itapiúna venha a fazer jus, a garantia apresentada pelo contratado será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a CMI poderá ser aplicada aos inadimplentes que prejudicarem a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c.2) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



c.2.1) Por 06 (seis) meses nas seguintes hipóteses: - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízo para a administração; - Execução insatisfatória dos serviços contratados, se antes tiver havido aplicação de penalidade de advertência.

c.2.2) Por 12 (doze) meses: - Na ocorrência de qualquer ato praticado pelo licitante, que não fundamentado inviabilize a licitação, resultando na necessidade de se promover novo procedimento licitatório; - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

c.2.3) Por 02 (dois) anos quando o licitante ou contratado: - Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente; - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Contrato; - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - Apresentar a administração qualquer documento formal ou materialmente falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação com a administração; - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação; - Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

d.1) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da administração; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

d.2) A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CMI.

d.3) Independentemente das penalidades a que se refere este Edital, o licitante ou contratado estará sujeito a indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à administração.

d.4) As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

d.5) De acordo com a gravidade da falta, a CMI poderá, além da aplicação das penalidades de suspensão temporária e de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, poderá propor ainda, a responsabilização do licitante ou contratado à luz do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei N° 8.078, de 11-09-90.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50. Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

12.2 - Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a CPL, devidamente protocolado no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

12.3 - A Comissão responderá às consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

12.4 - A Administração, até a assinatura do Contrato, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5 - A CPL, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

12.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

12.7 - O foro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

Itapiúna-CE, de de 2014.

Presidente da CPL

Membro

Membro

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a execução de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme descrição neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- Objetivando atender as demandas desta Casa Legislativa, atendendo as necessidades de assessorar departamentos, setores e principalmente a presidência da Casa, no que se refere ao auxílio na tomada de decisões, bem como manter registros e informações atualizados e em conformidade com as legislações pertinente, atendendo as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da administração pública;
- Este serviço se caracteriza como serviço de natureza contínua, pois são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, sua paralisação causaria impossibilidade de execução de trabalhos necessários ao bom funcionamento da CMI.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote	Descrição	Período
1	Assessoria Contábil e ao sistema de Controle interno	08/2014 a 08/2015

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ESPECIFICAÇÕES

1. Assessoria Contábil

1.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50-Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 1.2. Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros;
- 1.3. Orientar tecnicamente, por meio de:
- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara;
 - b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
 - c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
 - d) Atendimento de servidores da Câmara, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
 - f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, no que se refere a assuntos relacionados a execução do contrato.
- 1.4. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais - SIM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- 1.5. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
- 1.6. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 1.7. Prestar orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 1.8. Prestar orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50, Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

despesas aos credores;

1.9. Prestar orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de

Receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

1.10. Acompanhar a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para prestar informações e orientações a equipe de Controle Interno da Câmara e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

1.11. Prestar orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

1.12. Prestar orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

1.13. Prestar orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

Assessoria ao sistema de controle interno

2. Assessoria a tesouraria, almoxarifado, patrimônio e setor pessoal, bem como a comissão de licitação; no apoio e acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes;

3.2. Enquadra-se na modalidade de licitação tomada de preços, tipo menor preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a contas das dotações orçamentárias próprias desta Câmara, para o corrente exercício e anos subsequentes, conforme rubrica: nº 0101.01.031.0001.2001.0000 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

5. DO PAGAMENTO

A Câmara pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada a tesouraria, emitida em 01(uma) via, devendo conter no corpo de Nota

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50-Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

Fiscal/Fatura a descrição dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até cinco (05) dias do mês subsequente a execução dos serviços.

6. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do presente objeto esta definido no interior do processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

7.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional (is) devidamente inscrito(s) e com situação regular no Conselho Regional de Administração-CRA.

8. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/CE:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, no que se refere a assuntos relacionados a execução do contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor máximo admitido mensal para contratante é o que consta no processo licitatório, apurado através de média dos valores praticados no mercado.
- 9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.
- 9.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone: (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

- 9.4. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 9.5. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 9.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 9.7. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 9.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 9.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 9.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório. Sendo as comprovações com especificação em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno. Tais comprovações deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais e Contratos celebrados.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, sócio ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria Contábil especificada no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria ao Sistema de Controle Interno especificadas no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Administração – CRA, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

c.1) Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou cópia de contrato celebrado entre a licitante e o profissional de nível superior ou técnico nas áreas de contabilidade e administração com registro dos respectivos órgãos, assinado pelas partes contratantes com firmas reconhecidas em cartório competente.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

TOMADA DE PREÇOS Nº

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme descrição no Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do edital		

Valor Global da Proposta: R\$(....);

Prazo de Execução dos Serviços: 08/2014 a 08/2015;

Validade da Proposta:(....) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco nº 50 – Altos, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000 – Fones (88) 34311255, representado pelo Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses (08/2014 a 08/2015), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo desta Tomada de Preços;

1.4- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.7- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

1.8- Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9- Obter todas e quaisquer informações junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA necessárias a boa consecução dos trabalhos;

1.10- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados.

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CLÁUSULA TREZE - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, está a cargo da dotação orçamentária na seguinte rubrica: nº 0101.01.031.0001.2001.0000 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a dívidas trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50. Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços n.º ____/____, e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Itapiúna-CE, por força da disposição contida no Art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPIÚNA - CE, em ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

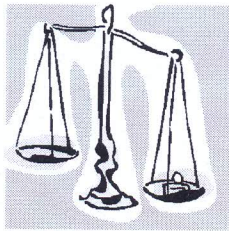
1. ____ CPF: ____

2. ____ CPF: ____

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA
FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS
OAB/CE 9750



PARECER ASSEJUR Nº 02.001/2014-TP

Trata-se de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna**, de interesse da Secretaria da Casa, para exame prévio e visto deste Órgão Jurídico, nos moldes do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei de Licitações.

Efetivamente, examinando a minuta do instrumento convocatório apresentado, não detecto descumprimento às regras e diretrizes postas tanto na Carta Magna quanto na legislação infra-constitucional que rege a matéria, a saber, a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial no que pertine aos requisitos exigidos no art. 40 do prefalado Diploma Legal.

Assim, por natural via de consequência, vislumbra-se o cumprimento do *iter* procedimental aplicável à espécie, bem como, o pleno acolhimento dos princípios norteadores de casos que tais, o que nos leva a inexorável conclusão de que incurrera vício capaz de macular a minuta *sub oculi*.

Desta forma, opinamos pela aprovação da minuta apresentada, com consequente e regular prosseguimento do certame.

É o Parecer, salvo melhor juízo, que ora submeto à Presidência da Casa.

Itapiúna-CE, 07 de julho de 2014.

FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS
OAB/CE 9750



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014	
(Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores)	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia:	31/07/2014
Hora:	08:30 hs
Local:	Rua São Francisco, 50 – Altos – Centro – Itapiúna - Ceará

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, nomeada através da Portaria nº 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:30 horas do dia 31 (trinta e um) de julho de 2014**, na sala de reuniões, situada na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna - Ceará, envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas.

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta;
ANEXO III - Minuta do Contrato.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Câmara Municipal de Itapiúna (CMI),

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LÍCITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objeto desta licitação;

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna;

Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna, conforme especificações contidas nos Anexos deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e neste edital, para execução do objeto a que se refere o item anterior.

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatório.

2.3. Quando um dos sócios ou representantes de um licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4. Não poderão participar deste certame, empresas que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

2.4.1. Se apresentarem sob forma de consórcio de empresas;

2.4.2. Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, salvo se deferido o processo de recuperação judicial;

2.4.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Câmara Municipal de Itapiúna.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo seu representado, devendo ainda, no ato da entrega do envelope exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.6. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



c) Declaração de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Itapiúna, solicitada com 48 horas (dias úteis) de antecedência do certame ao tesoureiro da referida casa, o qual o mesmo expedirá a referida declaração no dia 30/07/2014;

d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

e) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito; entretanto, a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a presente licitação, exigir-se-á dos interessados a apresentação de ENVELOPE FECHADO/LACRADO, contendo os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de Identidade do sócio;

3.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário Individual;

3.1.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

3.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio e sede da empresa;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio e sede da empresa;

3.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.6. Prova de regularização relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.2.7. Provas de regularização relativa ao Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC da Junta Comercial do Estado do Ceará (Certidão Simplificada e Certidão específica da Junta Comercial) e ;

3.1.3 - Qualificação Técnica:

3.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

3.1.3.2. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório. Sendo as comprovações com especificação em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno. Tais comprovações deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais e Contratos celebrados;

3.1.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria Contábil especificada no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

3.1.3.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria ao Sistema de Controle Interno especificadas no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Administração - CRA, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

- Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

Funcionários, devidamente autenticados ou cópia de contrato celebrado entre a licitante e o profissional de nível superior ou técnico nas áreas de contabilidade e administração com registro dos respectivos órgãos, assinado pelas partes contratantes com firmas reconhecidas em cartório competente;

- Para comprovar os registros dos profissionais acima mencionados, apresentar cópias das respectivas carteiras de habilitação no Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Administração;

3.1.3.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (*dezesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art., 7º da Constituição Federal/88;

3.1.3.6. Alvará de Funcionamento.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.4.2. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.4.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,00 (um), calculados pela fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

3.1.4.4. Capital ou Patrimônio Líquido, devidamente comprovado, equivalente a no mínimo 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo a qualquer tempo, a CPL, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet só será aceita após a devida verificação de autenticidade do documento junto a Instituição responsável pela sua expedição;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

3.3. Os documentos exigidos deverão estar em nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que parte da documentação refira-se à matriz e parte refira-se à filial;

3.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na INABILITAÇÃO do licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 02 (*duas*) vias, digitadas em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o CNPJ, endereço completo e telefone do licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa;

4.2. Na proposta de Preços deverão constar os seguintes dados:

4.2.1. Indicar o número desta TP, bem como o dia e hora de sua realização;

4.2.2. Os serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.2.2. Preço mensal e Preço global, valor pelo qual o licitante se compromete a executar os serviços, expressos em reais, em algarismos e por extenso;

4.2.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.4. Prazo de execução dos serviços que será de 12 (*doze*) meses.

4.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando o licitante na obrigação de apresentar uma única proposta, em total concordância com as disposições contidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. No dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes frontais em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou outros instrumentos de comunicação à distância;
- 5.3. Cada licitante entregará a CPL, juntamente com os envelopes, documento credenciando apenas um preposto para representá-la no certame;
- 5.4. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento público de procuração. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;
- 5.5. O representante do licitante, presente ao ato de abertura dos invólucros, será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos;
- 5.6. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo seja realizado;
- 5.7. Após a CPL receber os envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos referidos envelopes;
- 5.8 - Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, na presença de todos os interessados.
- 5.9 - Abertos os envelopes Nº 01 dar-se-á vista dos documentos aos licitantes, os quais, juntamente com a CPL, deverão rubricá-los, podendo haver manifestação sobre os mesmos, fazendo-se constar em ATA.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

5.10 - Após a vista dos documentos, a CPL fará análise e verificação da validade, autenticidade e conformidade dos mesmos com as exigências editalícias.

5.11 - A CPL, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando nova data para divulgação do julgamento, que deverá constar em ata assinada por todos os presentes. No caso de ausência de um dos licitantes a divulgação será mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

5.12 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da CPL, para abertura em outra sessão a ser indicada em Ata ou publicação em jornal de grande circulação diária.

5.13 - Após exame da documentação contida nos "Envelopes nº 01" serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais os "Envelopes nº 02", devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso, ou havendo, após o seu improvimento.

5.14 - Caso ocorra desistência expressa quanto a interposição de recursos na fase de habilitação por parte de todos os licitantes, e esta esteja consignada em Ata assinada pelos presentes, a CPL procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.15 - Na data prevista, proceder-se-á a abertura dos "Envelopes nº 02", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.16 - A CPL poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando nova data para prosseguimento do certame.

5.17 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser por escrito e/ou consignada em ATA, a qual será lavrada consubstanciando todo o trabalho desenvolvido na sessão, devendo esta, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Serão consideradas INABILITADAS as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou as que apresentarem documentos em desconformidade com o exigido.

6.2 - Se todos os licitantes forem considerados INABILITADOS, poderá a CPL, a seu juízo, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação, escoimada das causas que motivaram a INABILITAÇÃO.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

a) não atenderem as especificações, exigências deste Edital e seus Anexos ou que imponham condições, cujos atributos técnicos devam ser corroborados pela avaliação realizada pela administração;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

c) contenham oferta de vantagens não previstas no Edital e/ou contemplem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentem valores negativos, simbólicos ou irrisórios, para execução do objeto licitado;

e) utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, direta ou indiretamente, elidir o princípio da isonomia entre os licitantes.

f) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da CPL;

6.4 - Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos serviços, o qual não poderá ser igual ou inferior à zero, atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5 - No caso de absoluta igualdade de preços, obedecendo ao que dispõe o artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, bem como o art. 44 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

6.7 - Para assessorar a Comissão de Licitação no julgamento das propostas, poderão ser convocados técnicos de livre escolha da CMMc.

6.8 - O resultado do julgamento das Propostas de Preços será afixado no quadro de aviso desta administração, localizado na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará.

6.9 - Após a adjudicação e sua publicação, decorrido o prazo recursal previsto na Lei, a CPL submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

6.10 - A decisão da CPL somente será considerada definitiva, após homologação da Licitação, pelo Presidente da CMI.

6.11 - A presente Licitação poderá ser revogada por interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de Despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

6.12 - Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à licitante adjudicatária qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

6.13. - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ocorrida antes da assinatura do Contrato, não gera obrigação de a Câmara Municipal de Itapiúna indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.

6.14 - Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o fato deverá ser publicado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

7.1 - Maiores esclarecimentos sobre esta Licitação serão prestados pela CPL da CMI, situada na **Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Número de telefone para contato (88) 3431-1255.**

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

8.1 - As Despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CMI, exercício 2014 e subsequentes, na seguinte classificação:

Programa: 0101.01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria)

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o dia 05 (*cinco*) do mês subsequente, devidamente acompanhado da atestação de liquidação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo regular, CND do INSS, Certificação de Regularidade do FGTS e CNDT.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da CMI decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

9.2 - Quando interposto, o Recurso deverá ser entregue, mediante Protocolo da CPL, no endereço da Câmara Municipal de Itapiúna, no horário de 8:00 as 12:00 horas.

9.3 - Os recursos serão processados de conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Lei Federal Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

9.4 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis.

10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

10.1 - A Minuta de Contrato, Anexo III, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições da prestação dos serviços, como também a forma de pagamento.

10.2 - O licitante vencedor será notificado para, no prazo máximo de até 03 (três) dias, assinar o contrato.

10.3 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMI.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87, da Lei N° 8.666/93.

10.5 - O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses (07/2014 a 07/2015), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ofertadas na proposta de preço, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

10.7 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no objeto.

10.8 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base no valor constante da proposta de preços.

10.9 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias corridos, a partir da data da assinatura do Contrato.

10.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.12.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.12.2. concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

10.12.3. o atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

10.12.4. a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da CMI, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

10.12.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.12.6. razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificadas e/ou determinadas pela Administração Pública;

10.13 - É facultado a CMI, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - Os atos praticados por licitantes ou Contratados, contrários aos objetivos do Edital ou da satisfatória execução do objeto contratado sujeitam os faltosos às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMMc e Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 da Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

a) ADVERTÊNCIA:

a.1) A aplicação da penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a.1.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízo para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

a.1.2) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade.

a.1.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração.

b) MULTA:

A Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado, multa por descumprimento do instrumento convocatório, multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

b.1) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

b.1.1) A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada no percentual de 2% (*dois por cento*) do valor atualizado da proposta, quando a adjudicatária incorrer em uma das seguintes situações:

b.1.1.1) Recusar-se, injustamente, a dar conformidade à proposta aceita pela Câmara Municipal de Maracanaú e, conseqüentemente, a prestar o serviço objeto da licitação.

b.1.1.2) Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

b.1.1.3) Não apresentar a documentação exigida para a assinatura do Contrato.

b.1.2) MULTA MORATÓRIA

b.1.2.1) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

b.1.2.2) A multa moratória será de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela relativa ao mês da ocorrência.

b.1.3) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

b.1.3.1) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 2% (*dois por cento*) pela rescisão do Contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

b.1.4) MULTA COMPENSATÓRIA

b.1.4.1) A multa compensatória poderá ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada, e corresponderá a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor do somatório das parcelas do Contrato ainda não realizadas pela contratada.

b.1.4.2) Será rejeitado o serviço que for prestado em desacordo com o estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato.

b.1.4.3) Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Câmara Municipal de Itapiúna venha a fazer jus, a garantia apresentada pelo contratado será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a CMI poderá ser aplicada aos inadimplentes que prejudicarem a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c.2) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

c.2.1) Por 06 (seis) meses nas seguintes hipóteses: - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízo para a administração; - Execução insatisfatória dos serviços contratados, se antes tiver havido aplicação de penalidade de advertência.

c.2.2) Por 12 (doze) meses: - Na ocorrência de qualquer ato praticado pelo licitante, que não fundamentado inviabilize a licitação, resultando na necessidade de se promover novo procedimento licitatório; - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

c.2.3) Por 02 (dois) anos quando o licitante ou contratado: - Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente; - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Contrato; - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - Apresentar a administração qualquer documento formal ou materialmente falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação com a administração; - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação; - Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

d.1) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da administração; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

d.2) A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CMI.

d.3) Independentemente das penalidades a que se refere este Edital, o licitante ou contratado estará sujeito a indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à administração.

d.4) As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

d.5) De acordo com a gravidade da falta, a CMI poderá, além da aplicação das penalidades de suspensão temporária e de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, poderá propor ainda, a responsabilização do licitante ou contratado à luz do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei N° 8.078, de 11-09-90.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.
- 12.2 - Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a CPL, devidamente protocolado no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.
- 12.3 - A Comissão responderá às consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.
- 12.4 - A Administração, até a assinatura do Contrato, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5 - A CPL, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 12.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 12.7 - O foro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

Itapiúna-CE, 10 de julho de 2014.


José Joel Holanda Teixeira
Presidente da CPL

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a execução de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme descrição neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- Objetivando atender as demandas desta Casa Legislativa, atendendo as necessidades de assessorar departamentos, setores e principalmente a presidência da Casa, no que se refere ao auxílio na tomada de decisões, bem como manter registros e informações atualizados e em conformidade com as legislações pertinente, atendendo as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da administração pública;

- Este serviço se caracteriza como serviço de natureza contínua, pois são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, sua paralisação causaria impossibilidade de execução de trabalhos necessários ao bom funcionamento da CMI.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote	Descrição	Período
1	Assessoria Contábil e ao sistema de Controle interno	08/2014 a 08/2015

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ESPECIFICAÇÕES

1. Assessoria Contábil

1.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

empenhos de despesa;

III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2. Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros;

1.3. Orientar tecnicamente, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Câmara, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, no que se refere a assuntos relacionados a execução do contrato.

1.4. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais - SIM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

1.5. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;

1.6. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

1.7. Prestar orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;

1.8. Prestar orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

despesas aos credores;

1.9. Prestar orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de

Receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

1.10. Acompanhar a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para prestar informações e orientações a equipe de Controle Interno da Câmara e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

1.11. Prestar orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

1.12. Prestar orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

1.13. Prestar orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

Assessoria ao sistema de controle interno

2. Assessoria a tesouraria, almoxarifado, patrimônio e setor pessoal, bem como a comissão de licitação, no apoio e acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes;

3.2. Enquadra-se na modalidade de licitação tomada de preços, tipo menor preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a contas das dotações orçamentárias próprias desta Câmara, para o corrente exercício e anos subseqüentes, conforme rubrica: nº 0101.01.031.0001.2001.0000 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

5. DO PAGAMENTO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



A Câmara pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada a tesouraria, emitida em 01(uma) via, devendo conter no corpo de Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até cinco (05) dias do mês subsequente a execução dos serviços.

6. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do presente objeto esta definido no interior do processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

7.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional (is) devidamente inscrito(s) e com situação regular no Conselho Regional de Administração-CRA.

8. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/CE:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, no que se refere a assuntos relacionados a execução do contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor máximo admitido mensal para contratante é o que consta no processo licitatório, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

- 9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.
- 9.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.
- 9.4. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 9.5. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 9.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 9.7. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 9.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 9.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 9.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório. Sendo as comprovações com especificação em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno. Tais comprovações deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais e Contratos celebrados.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria Contábil

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

especificada no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, societário ou contratado, no mínimo um responsável técnico na área de Assessoria ao Sistema de Controle Interno especificadas no Termo de Referência, devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Administração – CRA, que tenha ingressado na empresa ou tenha sido contratado por ela, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da proposta;

c.1) Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou cópia de contrato celebrado entre a licitante e o profissional de nível superior ou técnico nas áreas de contabilidade e administração com registro dos respectivos órgãos, assinado pelas partes contratantes com firmas reconhecidas em cartório competente.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, - que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50. Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

TOMADA DE PREÇOS Nº

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme descrição no Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do edital		

Valor Global da Proposta: R\$(....);

Prazo de Execução dos Serviços: 08/2014 a 08/2015;

Validade da Proposta:(....) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco nº 50 – Altos, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000 – Fones (88) 34311255, representado pelo Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENÁRIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses (08/2014 a 08/2015), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo desta Tomada de Preços;

1.4- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.7- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

1.8- Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9- Obter todas e quaisquer informações junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.10- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados.

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CLÁUSULA TREZE - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, está a cargo da dotação orçamentária na seguinte rubrica: nº 0101.01.031.0001.2001.0000 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a dívidas trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone: (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços n.º ____/____, e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Itapiúna-CE, por força da disposição contida no Art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPIÚNA - CE, em ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA -
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2014/CMI. A Comissão Permanente de Licitação comunica
aos interessados que no dia 31/07/2014 às 08:30 horas, realizar-
se-á no endereço abaixo mencionado Tomada de Preços
destinado a Contratação de empresa especializada em
assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno
da Câmara Municipal de Itapiúna, do Tipo Menor Preço Global.
Na data designada serão iniciados os trabalhos, podendo a ela
comparecer quaisquer interessados no objeto licitado trazendo os
Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. O Edital
completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis no
horário das 08:00 às 12:00hs, na Rua São Francisco, 50 – Altos –
Centro – Itapiúna-CE Fone (88) 3431-1255. Itapiúna-CE, 10 de
julho de 2014. José Joel Holanda Teixeira-Presidente da CPL

AFIXADO
EM: 10 / 07 / 2014

FUNCIONÁRIO

Ednardo Nascimento
Tesoureiro

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 10 de julho de 2014

SÉRIE 3 ANO VI N°125

Caderno 2/2

Preço: R\$ 6,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 18ª CREDE - CRATO

PROCESSO N°4158574/2014

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CRATO - 18ª CREDE - CRATO/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar n°22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.991,78 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Vilar Costa - Assistente Técnica CEGAF, pelo Coordenador(a) da 18ª CREDE - CRATO/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de junho de 2014.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°22/2000

CREDE: 18ª CREDE
TIPO DE PLANILHA:

PLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 25/06/2014

LOTE: 206/2014

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23153482 - PRESIDENTE MÉDICI, EEEP 04227694361	9820016428861X - ITAMERSON MACELL DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	LICENÇA	TM	40	200	9,3804	21/05/2014	12/06/2014	R\$1.438,34
Matricula Efetivo: 98200162854812		JANAINA PEDROSA DOS SANTOS	Justificativa: Licença à Gestante						Critério: ARTIGO 4			
Escola: 23163364 - PRESIDENTE VARGAS EEFM 98896385334	98200164240617 - ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA FRANÇA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	N	6	30	9,3804	31/03/2014	29/05/2014	R\$281,41
Matricula Efetivo: 22100116895415		MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO E SILVA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012			
									Nº de Contratos: Repercussão:	2 R\$1.991,78		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 18ª CREDE - CRATO

PROCESSO N°4159120/2014

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CRATO - 18ª CREDE - CRATO/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar n°22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$34.134,87 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Vilar Costa - Assistente Técnica CEGAF, pelo Coordenador(a) da 18ª CREDE - CRATO/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de junho de 2014.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°22/2000

CREDE: 18ª CREDE
TIPO DE PLANILHA:

PLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 25/06/2014

LOTE: 205/2014

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23152737 - RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA EEFM 36085197349	98200164220217 - FRANCISCO HERON LEITE DE ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T	2	10	9,3804	02/05/2014 15/01/2015	R\$93,80
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.07.01-03 PP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Alto Santo/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Julho de 2014, às 14:00 (quatorze horas)**, na sede da Prefeitura de Alto Santo, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - Centro - Alto Santo/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2014.07.01-03 PP, com fins a **Locação de veículos para os (PSF'S), destinados as Equipes de Saúde da Família para atender as necessidade de deslocamentos dos mesmos dentro e fora do Município de Alto Santo, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.** O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0xx(88) 3429.2080, no horário de 08:00h às 11:00h. Lidia Maia dos Santos - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2014.07.01-01 CP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Alto Santo/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **13 de Agosto de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura de Alto Santo, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - Centro - Alto Santo/CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2014.07.01-01 CP, com fins a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no Distrito de Baixo Grande Região de Juremal na localidade de Armador Município de Alto Santo, conforme Projeto Básico anexo ao edital.** O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0xx(88) 3429.2080, no horário de 08:00h às 11:00h. Socorro Alves Lima - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07.08.1.14-AS - TIPO: MENOR PREÇO - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, mediante Presidente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de Julho de 2014 às 09h**, dará início a Tomada de Preço Nº 07.08.1.14-AS, que tem por Objeto: **Contratação de 01 (Um) profissional na Área de Assistente Social para atuar junto as atividades da Secretaria de Assistência Social, Cadastro Único do Município de Guaraciaba do Norte-CE, de acordo com o Anexo I, do Edital.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço. Av. Monsenhor Furtado, Nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, no horário de expediente das 08h às 14h. E obter mais informações, através do Fone: (88) 3652 - 2150. **Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Julho de 2014. Italo de Castro Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Tomada de Preço Nº. 2014.07.07.01. O Presidente da CCL do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2014, às 09:00 horas na Sede da Comissão Central de Licitação localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto: **contratação de empresa para execução das obras de construção de um Ginásio Poliesportivo coberto no Bairro Planalto, com Obras de Urbanização do entorno, no Município de Juazeiro do Norte/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 8:00 às 17:00 horas. **Juazeiro do Norte/CE, 09 de Julho de 2014. José Wilson Marques Junior - Presidente da CCL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2014/CMI. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31/07/2014 às 08:30 horas, realizar-se-á no endereço abaixo mencionado Tomada de Preços destinado a Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna, do Tipo Menor Preço Global. Na data designada serão iniciados os trabalhos, podendo a ela comparecer quaisquer interessados no objeto licitado trazendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00hs, na Rua São Francisco, 50 - Altos - Centro - Itapiúna-CE Fone (88) 3431-1255. **Itapiúna-CE, 07 de julho de 2014. José Joel Holanda Teixeira-Presidente da CPL**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Termo Contratual. O Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, divulga o Extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 013/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em Pedra Tosca na estrada da localidade de Baixo no Município de Jijoca de Jericoacoara - CE. Contratada: Concept Arquitetura, Projetos, Serviços e Construção LTDA-ME. CNPJ Nº 13.665.163/0001-35, Endereço: Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, 401, Água Fria, em Fortaleza, Estado do Ceará. Valor Global do Contrato R\$ 634.652,53 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Assina pela Contratada: Christian Domingues Araújo Mota - CPF Nº 555.884.333-00. Contratante. Secretaria de Infraestrutura e Planejamento. Assina pela Contratante: Francisco José Lopes. José Edineldo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão de Licitação. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 10 de julho de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miraima-CE. Extrato de Contrato. TOMADA DE PREÇO Nº 2014.05.14-3. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos públicos junto a Prefeitura Municipal de Miraima. **CONTRATANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ Francivan Gomes Rodrigues.** Valor global R\$ 11.900,00(once mil e novecentos reais). **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Vilemar Braga Marinho. Valor Global R\$ 12.250,00(doze mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ José Teixeira Alves.** Valor global R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REC. HIDRICOS/ Carlos Monteiro Praciano V. Sales.** Valor global R\$11.900,00(once mil e novecentos reais). **CONTRATADA: E2 CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ Nº 13.042.644/0001-94.** Signatário: Erivaldo Teodósio Dutra, CPF nº 771.182.783-00. Assinatura: 04/06/2014. Vigência: Até 31/12/2014. **Miraima-CE, 07 de junho 2014.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.06.11.1. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 23 de julho de 2014 às 14:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada noLargo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto:**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO.**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. **Crato/CE, 09 de julho de 2014. Gilberto Dumar Pinheiro Filho - Pregoeiro**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA- Aviso de Pregão nº 2014.07.09-1 - Secretaria de Saúde - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de material permanente, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene destinado à manutenção da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF do junto a Secretaria de Saúde do Município de Miraima. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 24/07/2014, às 9:40hs. INICIO DA SESSÃO: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: 24/07/2014, a partir da 9:55hs. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação - Eplanada da Estação nº 433 - Centro.** O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Miraima/CE, 10 de julho de 2014. Francisco F. Andrade - O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.06.25.2. O Presidente da Comissão de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de julho de 2014 às 08:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada noLargo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA PERMANENTE VISANDO PROMOVER O EXAME SISTEMATICO DOS PROCESSOS DE DESPESAS, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO CRATO,** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. **Crato/CE, 09 de julho de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo - Presidente.**



SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
de Licitação. Data de Abertura: 23/07/2014, às 09h. Especializada nos serviços de locação de stands e adesivos dos eventos da Secretaria da Tecnologia e Inovação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar, Centro, 014. A Comissão - Denise Dias Araújo

SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Licitação. Data de Abertura: 28/07/2014 às 09h. Construção de Muro e Banheiro no Banco de São Francisco, em Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar, Centro, 014. A Comissão - Verônica

SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Licitação. Data de Abertura: 28/07/2014 às 09h. Construção de Muro e Banheiro no Banco de São Francisco, em Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar, Centro, 014. A Comissão - Verônica Mont'Alverne

DE HORIZONTE - CE

Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a 225/2014 (OP - GECON) para construção de uma Maria Lúcia Nogueira, s/n - Localidade de São José do Bonfim. Foi determinado o processo de Licenciamento da SEMACE.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, que no dia 14 de Julho de 2014 as 09h, a Comissão de Preços N° 11.004/2014-14, para a construção de 01 (uma) praça no Conjunto Nova Horizonte. O novo aviso para abertura será publicada em 15/07/2014. O Edital completo poderá ser obtido no Município. Fúlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na modalidade Tomada de Preços N° 16.06.03/2014, para a execução dos serviços de construção de uma praça na localidade de Curralinho/Alto Alegre no Município de Morrinhos. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal à Rua José de Medeiros, 244, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h. Morrinhos - Ce, 09 de Julho de 2014.

Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços
N° 1806.1/14-SMS. O Município de Independência, torna público aos interessados, que no dia 22 de julho de 2014, às 09:00 horas, estará realizando Licitação para a aquisição de veículos 0km. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Independência, 244, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial
N° 07.04.01, do tipo Menor Preço para a contratação de profissionais para realização das ações de saneamento básico e lazer na Cidade - PELC, com data de abertura em 23/07/2014, às 09:00h, na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, CE. Mais informações pelo telefone: 88 - 3431-1255. João da Costa - Pregoeiro

Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial
N° 07.04.01, do tipo Menor Preço para a contratação de profissionais para realização das ações de saneamento básico e lazer na Cidade - PELC, com data de abertura em 23/07/2014, às 09:00h, na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, CE. Mais informações pelo telefone: 88 - 3431-1255. João da Costa - Pregoeiro

Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial
N° 07.04.01, do tipo Menor Preço para a contratação de profissionais para realização das ações de saneamento básico e lazer na Cidade - PELC, com data de abertura em 23/07/2014, às 09:00h, na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, CE. Mais informações pelo telefone: 88 - 3431-1255. João da Costa - Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 22.07.01/2014 - Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis N° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE comunica aos interessados que realizará no dia 22 de Julho de 2014, às 09h, na Avenida Coronel Virgílio Távora, N° 1710, Antônio Miguel, o Pregão Presencial N° 22.07.01/2014 para a Aquisição de urnas mortuárias e ornamentações para doações, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itaitinga-CE. Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Itaitinga-CE, 09 de Julho de 2014. Murilo Gomes do Nascimento - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2014 - BB N° 545171 - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/07/2014, às 09h. OBJETO: Aquisição de 8.000 Kg de Hipoclorito de Cálcio destinado ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de Julho de 2014. A Comissão - Denise Dias Araújo Vasconcelos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 2014043001-TP - OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, Padrão I, no Assentamento Mineiro no Município de Jaguaribara-CE. Contrato N° 20140153. VALOR TOTAL R\$ 425.799,30 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos). DOTAÇÃO: 10.301.0171.1.013 - Fundo Municipal de Saúde através da Sra. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE e a EMPRESA: CONSTRUTORA EXITO LTDA representada pelo Sr. VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES, inscrito no CPF sob o N° 575.574.033-04. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2014.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaribara - Processo n° 2010.JBA.PCG.07219/11 - Edital de Citação. Prazo do Edital (05) cinco dias. O Sr. Pedro Bezerra da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, faz saber a Edvaldo Almeida Silveira que encontra-se nesta Casa Legislativa, para fins de julgamento a prestação de contas de governo, alusivo ao exercício financeiro de 2010, de sua responsabilidade, a condição de ex-prefeito do Município de Jaguaribara, sendo em face das inúmeras tentativas de citação via correio e cartório, e ainda em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, expedir-se o presente Edital, para fins de citação do

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: PRO Limpeza Serviços e Construção LTDA. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro 08 de junho, na sede do Município de Tabuleiro do Norte, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços N° 16.06.03/2014; Valor Global Contratado: R\$ 1.284.445,45 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias. Origem dos Recursos: Convênio Firmado Entre a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0331.1.034; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Francisco Marcos Moreira. Assina pela Contratada: Otávio Luiz Monteiro Pereira. Data da Assinatura: 03.07.2014. Jose Frasião Santiago Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: PRO Limpeza Serviços e Construção LTDA. Objeto: pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro 08 de setembro, na sede do Município de Tabuleiro do Norte, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços N° 16.06.04/2014; Valor Global Contratado: R\$ 287.050,77 (duzentos e oitenta e sete mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos); Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias. Origem dos Recursos: Através de Convênio Firmado Entre a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0331.1.034; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Francisco Marcos Moreira. Assina pela Contratada: Otávio Luiz Monteiro Pereira. Data da Assinatura: 03.07.2014. Jose Frasião Santiago Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipuna - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 001/2014/CMI. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31/07/2014 às 08:30 horas, realizar-se-á no endereço abaixo mencionado Tomada de Preços destinado a Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapipuna, do Tipo Menor Preço Global. Na data designada serão iniciados os trabalhos, podendo a ela comparecer quaisquer interessados no objeto licitado trazendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. O Edital completo estará à disposição dos interessados, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00h, na Rua São Francisco, 50 - Altos - Centro - Itapipuna-CE Fone (88) 3431-1255. Itapipuna-CE, 07 de julho de 2014. José Joel Holanda Teixeira-Presidente da CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Governo Municipal - Pregão Presencial N° 1007.01/2014 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, n° 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1282, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial N° 1007.01/2014, cujo objeto é o registro de preços tipo menor preço por lote para a aquisição de material de expediente a ser destinado a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Finanças e Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 24/07/2014 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30h às 13:00h, no endereço acima citado. Quixeré - CE., 10 de julho de 2014. José Fláudio de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

de Junho de 2014, João Pereira Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. Extrato do Contrato referente à Licitação Tomada de Preços Nº 2014, 08, 13.3. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa: Construtora Matros LTDA. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra portuguesa com aplicação de pintura decorativa em concreto, no bairro de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, de acordo com projetos e equipamentos apresentados junto ao Círculo do Estado do Ceará, de acordo com R\$56.675,32 (sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: Contratual. Assinatura: Várzea Alegre, 12/2014. Várzea Alegre, 09 de julho de 2014.

[illegible]

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá, A. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, Sra. Mariana de Almeida Prado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso V, da Constituição Estadual e em conformância com a Lei Orgânica do Município, publica a **RETIFICAÇÃO** do Resultado dos Candidatos inscritos no Edital de Concurso Público nº 001/2014, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014-0, **Motofrete** D: Luzenildo José da Silva, Crisliano Bergli Assaio Lopes, Edvaldo de Jesus da Silva, Joseilton da Silva, Francisco Diasliss Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2014/07/093. Realizar a Licitação para aquisição de bomba submersa destinada ao sistema de abastecimento d'água dos Sítios Serra da Malhada Redonda, Vassourinha e Mirigui Zonal Rural do Município de Porteiras/CE. Abertura: 23 de julho de 2014 às 09:00h. Edital disponível a Rua Mestre Zuca nº. 16, no hórdoe de 08:00 às 12:00h. Escadarejones: Fone (88)9557-1254 (R-211). Porteiras/CE. 09 de julho de 2014. - Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial Municipal.

[illegible]

O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Panteocoste - Avisa o Edital de Licitação na modalidade Pregão, O Município de Panteocoste através da Comissão Permanente de Licitações informa que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão nº 007/2014-ADM do tipo Menor Preço (toda a transação), cujo objeto é o fornecimento de material de consumo para a administração municipal e das escolas municipais de ensino fundamental e médio, com prazo de validade de 90 dias, a serem realizadas em sessão pública de abertura de propostas e julgamento, no dia 23 de Junho de 2014 às 10:00 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, Rua Manoel de Araújo, nº 68, Centro, Panteocoste - CE, CEP: 61.900-000, ou pelo Telefone (85) 3995-9168, e-mail: pteocoste@panteocoste.ce.gov.br, Fone/Fax: (85) 3995-9167, Maria Márcia Rodrigues Martins - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Petrolândia - Extrato de Publicação - Rescisão de Contrato. O Município de Petrolândia através da Secretaria de Saúde, torna público que foi rescindido o unilateralmente pela administração a Ata de Registro de Preços nº 0142014, firmado com a empresa Ferdinando Malos da Silva Filho - DENTALMEC CNPJ: nº 03.023.985/0001-93, do Registro de Preços na Modalidade Preço nº 2014.04.10.01-PF-PMS, cujo Objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para ultrassom, radiografia, aparelhos de radiografia e equipamentos odontológicos. Furo: 07 de Junho de 2014. Hora 8:00h. Data da rescisão: 02 de Junho de 2014. Petrolândia-CE, 07 de Junho de 2014. Marlene Costa de Azevedo, Secretária de Saúde.

[illegible]

aos interessados que dia 22/07/14, às 09:00 hrs, realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/14/P-DS, objeto Aquisição de Pneus, câmaras de ar, aros, acessórios e baterias para as diversas Superfícies de Iaporaanga. Iaporaanga - CE, 09 de julho de 2014.

Nela Araújo de Souza, Pregoeira

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Convocação. O Município de Pentecoste através da Secretaria de Saúde, solicita à empresa **Ferdinando Matos da Silva**, inscrita no CNPJ nº 07.032.869/0001-93, manifestar-se no sentido de estabelecer a execução integral ou parcial dos materiais e equipamentos odontológicos, Objeto de Atualização do Edital nº 001/2014, cujo termo de referência encontra-se disponível no site de Registro de Preços nº 014/2014, proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº 2014/04, 10.01-Preg-FMS. Nos termos do Art. 100 Alíneas "e" e "f", fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a citada empresa apresente as devidas justificativas. Pentecoste-CE, 07 de Julho de 2014, Madalena Quinto de Almeida – Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 11 de agosto de 2014 às 09:00 horas, estará admitido a Licitação na modalidade Concorrência Nº SD-CP003574, que tem por objeto a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Pedra Branca. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação das 09:00 às 12:00 horas na sede desta Prefeitura. Pedra Branca/CE, 09.07.2014, Vianessa Mendes Melo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso do Resultado da Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços 13.001.1214 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, notifica aos interessados, o resultado da abertura das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 13.001.1214-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva na Localidade de Riacho Doze no Município de Paracuru-CE, de interesse da Secretaria de Educação e Desporto. Empresa vencedora: Construtora Franju LTDA - ME o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com prazo de entrega de 120 dias úteis e um prazo de entrega de 120 dias úteis, vezantado e cinquenta e cinco dias úteis, com prazo de entrega de 120 dias úteis e um prazo de entrega de 120 dias úteis. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizada em 09 de julho de 2014, Alinea "a" da lei de licitação, presente, a Comissão - Estado do Ceará - 09 de julho de 2014, Mair Marcos Braun Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipati - Comissão da Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços 11.004/2014 – TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patipati, notifica aos interessados, que no dia 14 de Julho de 2014, às 15:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços de Tomada de Preços N° 11.004/2014-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de 01(uma) praça no Conjunto Nova Esperança no município de Patipati-CE. O respectivo aviso para abertura será publicado em Diário Oficial do Município de Patipati-CE, no dia 14 de Julho de 2014. Tullio Marcos Brum Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Cancelamento da Licitação nº 001/2014, em virtude de, em 02/07/2014, cujo objeto é contratação de uma empresa para execução de obras de construção de sistema de abastecimento de água na localidade de Cursinho/Alto Alegre, no Município de Morrinhos. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis, após publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Isidoro Japina Rocha, 3 nºº Centro, Morrinhos - CE. Informações: (89)3665 1130, Morrinhos - Ce, 09 de Julho de 2014, Eltzinga S. Mesquita.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Aviso de Licitação nº 001/2014 – Edital nº 001/2014 – Pregão Presencial Nº 1806/14-SMS. O Município de Independência, no Estado do Ceará, por meio do Departamento de Licitação e Registro de Preços, torna público para os interessados, que no dia 22 de julho de 2014 às 09:00 horas, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo Objeto é a aquisição de veículos (Van, Kombi, ambulância, destinados à Secretaria de Saúde, para o transporte de pacientes e atendimento de emergência). A Licitação completa poderá ser obtida no Conselho Permanente de Licitação na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h, nos dias úteis. Independência - CE, 10 de julho de 2014.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iguariçu - Pregão Presencial Nº 2014.07.04.01. A Prefeitura Municipal de Iguariçu, comunica aos interessados que faz realisar a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2014.07.04.01, do tipo Menor Preço para a contratação de empresa para realizar a capacitação de profissionais para realização das ações do PELC e produção de eventos do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - PELC, com data de abertura para o dia 22 de julho de 2014, às 09h00, na Rua Zibiri, 1297, Centro, Iguariçu, CE 3432-1340. Licpau-CE 09 de julho de 2014. Cícero Rômulo da Costa - Pregão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 0907/2014-SIRH. O Município de Boa Viagem-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Humanos torna público aos interessados, que no dia 22 de julho de 2014 às 11:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação dos serviços de prospecção hidrogeológica/geofísica para o Município de Boa Viagem-CE. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.boaviagem.ce.gov.br, na Seção de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h, nas dias úteis. Boa Viagem - CE, 09 de julho de 2014.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.004/2014 - PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Julho de 2014 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é Contratação dos Senhores de Encomendado do Anorex e Anorex Alimentação, no

Estado do Ceará. – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. – Extrato de Contrato nº 00301/14, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Contratante: Secrencia de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária. Contratada: Eloscompa – Construtora LTDA. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas e construção de um (01) buleiro tipo "D" na sede do Município de Tabuleiro do Norte, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 16.068.012/2014. Valor Global do Contrato: R\$ 108.130,54 (um mililhã, oitenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais); Prazo de Execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Origem dos Recursos: Convênio Firmado Entre a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0301.15.45.01, 0301.1034 e 1201.26.7023.0033.1028. Elemento de Despesa: 4.4.90. 51.00. Assina pela Contratante: Francisco Estênio Saravia Malta. Data da Assinatura: 02.07.2014. José Frasliano Santiago Oliveira – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Extrato de Contrato -
Contratante: Secretário da Defesa do Meio Rural e Reforma Agrária. **Contratada:** Serviços e Comércio LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob o regime de aluguel. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. O presente contrato foi celebrado em 15 de maio de 2014, tendo sido assinado pelo Sr. Paulo Roberto de Azevedo, chefe do Departamento de Licitação, e pelo Sr. José Francisco Massoloni da Silva, Assinante da Parte Contratada. **Assinatura:** 03.07.2014. Seu Flásciano Santiago Oliveira - Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Empresa de Contratação e Contratante: Secretária de Obras e Serviços Públicos. Contratada: PRO Limpaza Serviços de Construção LTDA. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no bairro 08 de Junho, na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, de acordo com os projetos em anexo, pasta 06, volume 01, sob o processo nº 17.924.445-45 (licitação), Tomada de Preços Nº 16.06.03/2014. Valor Global Contratado: R\$ 1.284.445,45 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) dias; Objeto dos Recursos: Convênio Firmado Entre a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0331.1.034; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela presente: Francisco Moreira Azeite. Assinatura pela Contratada: Olívio Luiz Monteiro Pereira. Data da Assinatura: 03/07/2014. José Frazzano Santiago Oliveira - Presidente da CPL.

[illegible]

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapipina – Aviso de Licitação nº 09/2014/CMCI. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia **13/07/2014 às 08:30 horas**, realizará o processo de licitação nº 09/2014/CMCI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia de projeto, para elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia de projeto de sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapipina, do Município de Itapipina, Estado do Ceará, designada para iniciar os trabalhos, podendo ser realizada em caráter de urgência, sob o regime de preço global. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis no período das 08:00 às 12:00 horas, na Rua São Francisco, 50 – Alto – Centro – Itapipina-CE. Fone (89) 4331-1253. 12/07/2014. 07 de julho de 2014. José José Holgado Teixeira- Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Governo Municipal - Pregão Presencial Nº 0007/01/017014 - Tipo: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Pedro Zaccarias, nº 332 - Centro, tel (085) 3434 - 1282, torna público que se encontra à disposição dos Interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0007/01/017014, cujo objeto é o registro de preço menor preço por lote para a aquisição de material de expediente a ser destinado a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Economia e Cultura, Esportes e Lazer, e Meio Ambiente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2014.

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil e Assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Empresa:

F. EDSON F. LIMA FILHO CONTABILIDADE - ME

CNPJ:

02.942.060/0001-59

Endereço/Telefone:

AV. CEC. MANOEL MULLS, 422, CENTRO
JUAREZ VIEIRA - CE.

Recebemos cópia do Edital Tomada de Preços nº 001/2014 com seus respectivos Anexos.

Local e Data:

ITAPIÚNA, 24/07/2014

Carimbo da empresa/Assinatura do representante

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.942.060/0001-59
IATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
11/01/1999**NOME EMPRESARIAL**
F EDSON F LIMA FILHO CONTABILIDADE - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
EDS EMPREENDIMENTOS E CONTABILIDADE**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
84.11-6-00 - Administração pública em geral
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**LOGRADOURO**
AV CORONEL MANOEL ALVES**NÚMERO**
422 **COMPLEMENTO**
SALA 02**CEP**
.280-000**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
SANTA QUITERIA**UF**
CE**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **11:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2014.

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil e Assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

Empresa:

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA
LDA - EPP

CNPJ:

23.453.962/0001-00

Endereço/Telefone:

RUA JOÃO BEZERRA 440 - PARQUE SÃO JOÃO
MARANAUPE - CE - CEP 61948-060

Recebemos cópia do Edital Tomada de Preços nº 001/2014 com seus respectivos Anexos.

Local e Data:

ITAPIÚNA, 29/07/2014

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro PJ. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 365.857.303-04 - CI 122933-88

Carimbo da empresa Assinatura do representante

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.453.962/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/05/1988

NOME EMPRESARIAL
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMUNA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO BESSA

NÚMERO
440

COMPLEMENTO

CEP
61.948-060

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SAO JOAO

MUNICÍPIO
MARANGUAPE

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/07/2014** às **07:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

EDS EMPREENDIMENTOS & Contabilidade

Santa Quitéria (CE), 24 de Julho de 2014.

À
Câmara Municipal de Itapiúna
Tesouraria
Itapiúna (CE)

RECEBI DOCUMENTO
24/07/14
e. tesouraria
p/ assinatura
10:32
Edson Nascimento
Assessor



F. EDSON F. LIMA FILHO CONTABILIDADE - ME, CNJP nº 02.942.060/0001-59, situada Av. Coronel Manoel Alves. 422 – Sala 02, CEP: 62280-000, Centro, Santa Quitéria (CE), telefone (88) 9955.1364, e-mail: edslima1@hotmail.com, vem por meio deste, solicitar **Declaração de Adimplência** junto a Câmara Municipal de Itapiúna (CE), emitida pela **Tesouraria**, a fim de participar de processo licitatório, **Tomada de Preços nº 001/2014**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil e Assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapiúna**.

Nestes Termos -
P. Deferimento

Francisco Edson Freire Lima Filho
Representante legal
C.P.F Nº 266.609.383-20



Endereço: Av. Cel. Manoel Alves, Nº 422, Sala 02 - Centro - CEP: 62.280-000
CNPJ: 02.942.060/0001-59 - Inscrição Municipal: 5855
Santa Quitéria-CE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.942.060/0001-59
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/01/1999

NOME EMPRESARIAL
F EDSON F LIMA FILHO CONTABILIDADE - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDS EMPREENDIMENTOS E CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

84.11-6-00 - Administração pública em geral

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV CORONEL MANOEL ALVES

NÚMERO
422

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
1.280-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA QUITERIA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **11:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



Itapipuna-CE, 29 de julho de 2014.

OFÍCIO Nº 002/2014

A
Câmara Municipal de Itapipuna
Setor de Tesouraria
Itapipuna/Ceará

ASSUNTO: Declaração de Adimplência

Solicitamos ao Tesoureiro desta Casa Legislativa, **Declaração de Adimplência** para participação na Tomada de Preços nº 001/2014.

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

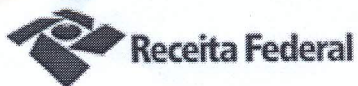
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro P.J. 235/89 -CRC 11.053 PF
CPF: 355.857.303-04 CI 122933-86

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
RECEBIDO
EM 29 / 07 / 14

FUNCIIONARIO

Ednardo Nascimento
Tesoureiro

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.453.962/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1988
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO BESSA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
CEP 61.948-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JOAO	MUNICÍPIO MARANGUAPE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **07:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

DATA: 31 de julho de 2014

HORA: 08:30

LOCAL: Rua São Francisco, 50 – Altos – Centro - Itapiúna-CE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

<u>MEMBROS</u>	<u>ASSINATURAS</u>
<u>JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA</u>	<i>José Joel Holanda Teixeira</i>
<u>VALDERLANE LOPES DE CASTRO</u>	<i>Valderlane Lopes de Castro</i>
<u>MARIA CHARLENE MOREIRA DA SILVA</u>	<i>Maria Charlene Moreira da Silva</i>
<u>EMPRESAS</u>	<u>ASSINATURA DO REPRESENTANTE/CPF</u>
COMUNA CONTABILIDADE , ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00	<i>[Signature]</i>



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



CREDENCIAMENTO

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CE

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **CE-011053/O-7**

NOME: **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**

FILIAÇÃO: **ENILSON BEZERRA DE MENEZES**
MARIA SILVIA BEZERRA DE MENEZES

NASCIMENTO: **07.03.1970** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **FORTALEZA-CE**

EXPEDIÇÃO: **22.06.2004**

PRESIDENTE DO CRP: **AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **355.857.303-04** RG: **1229353-86 - CE** Data: **02.09.1992**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Instituição: **UNIV FEDERAL DO CEARÁ-UFC**

Título Expedido por (ou Decl. Provisoriamente):

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.285 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOLETA DIREITO



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.

Maranguape, **25 JUL. 2014**

Em Test. **[Signature]** da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.

Maranguape, **25 JUL. 2014**

Em Test. **[Signature]** da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
NIRE: 23200394125

JOAO FRANKLIN DE PAULA PESSOA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 28/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 20.094.465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000 e FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA, brasileiro, casado, nascido em 09/08/1947, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade nº 2008575827-7 SSP-CE e do CPF nº 017.729.963-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Afro Campos, nº 820 - Maranguape-CE - CEP 61.940-000 únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Afro Campos, S/N - Bairro Centro - Maranguape - CE, CEP. 61.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200394125**, por despacho de 05.05.1988, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.453.962/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

Clausula PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua denominação social para **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, e seu nome de fantasia para **COMUNA**, e altera sua sede e domicilio fiscal para **Rua Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060**,

Clausula Segunda: A sociedade resolve modificar seus objetivos para as seguintes atividades: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Assessoria Empresarial e Publica, Consultoria, Perícia e Auditoria contábil e demais atividades previstas no Decreto Lei 9.295/46.

Clausula TERCEIRA: O capital social que se encontra sem expressão monetária passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representados por 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTA	VALOR R\$
FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	50.000	50.000,00

Clausula QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, que transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio que ora ingressa na sociedade Sr. **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170. O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a receber ou reclamar

Clausula QUINTA: Com as alterações verificadas nas clausulas anteriores, o Capital Social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Participação %	COTAS	VALOR
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES e JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, já qualificados, sempre em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Clausula SETIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula OITAVO: As demais cláusulas ficam inalteradas e os sócios resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei nº. 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO

EUGENIO BEZERRA DE MENEZES, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170, e **JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 22/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 2007094465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200394125, por despacho de 05.05.1988, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.453.962/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo, **CONSOLIDAR**, o referido documento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**" e tem como nome de fantasia a expressão **COMUNA**, sua sede e foro na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **02 de Maio de 1988**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com o seu contrato social arquivado e chancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia **05 de Maio de 1988**, sob o NIRE 23200394125.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e agora assim distribuído entre os sócios:





SÓCIOS	Participação-%	QUOTAS	VALOR
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como o seu objetivo social as seguintes atividades: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Assessoria Empresarial e Pública, Consultoria, Perícia e Auditoria contábil e demais atividades previstas no Decreto Lei 9.295/46.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES e JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, já qualificados, sempre em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional."

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL ..
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**

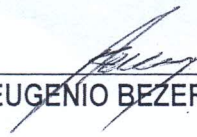
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

NIRE: 23200394125

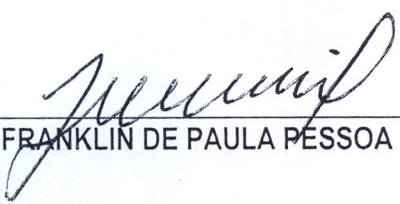


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os presentes contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA.

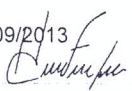
Fortaleza (CE) 05 de Setembro de 2013.


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES


JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA


FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013
SOB Nº: 20131157094
Protocolo: 13/115709-4, DE 13/09/2013
Empresa: 23 2 0039412 5
COMUNA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape


MESE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

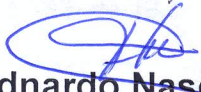
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CM
Subitem 2.6, letra C do edital

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de Tesoureiro da Câmara Municipal de Itapiúna, inscrita no CNPJ 63.366.751/0001-46, declaro para fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com este órgão da empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

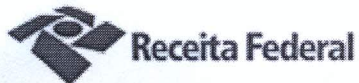
Itapiúna-CE, 30 de julho de 2014.


Ednardo Nascimento
Tesoureiro





ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.453.962/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/05/1988

NOME EMPRESARIAL
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMUNA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO BESSA

NÚMERO
440

COMPLEMENTO

CEP
61.948-060

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SAO JOAO

MUNICÍPIO
MARANGUAPE

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **07:36:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



A
Câmara Municipal de Itapiúna
Comissão Permanente de Licitação

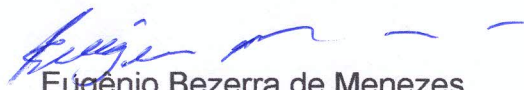
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.453.962/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eugênio Bezerra de Menezes, portador da Carteira de Identidade CRC-CE 0011053/O-7 e do CPF nº 355.857.303-04, DECLARA, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Itapiúna-CE, 24 de julho de 2014.

 CARTÓRIO
HOLANDA


Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio-Administrador
CRC-CE 0011053/O-7

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
TABELIONATO
CIVIL
MARANGUAPE - CE

Reconheço a(s) firma(s) Eugênio Bezerra de Menezes

☐ Por autenticidade
☒ Por semelhança

Dou fé, Maranguape

Em Test. _____ da verdade

25 JUL 2014

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Maranguape - CE - CEP: 61.940-405
Fone/Fax: (85) 3341.3636 / 3341.3021

CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL
CRC-CE 0011053/O-7

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
TABELIONATO
CIVIL
MARANGUAPE - CE

Roberta Katrine de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape

COMUNA - Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda - EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João-Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

A Sociedade **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/05/1988, NIRE: 23.2.0039412-5, CNPJ: 23.453.962/0001-00, estabelecida na RUA CORONEL AFRO CAMPOS, S/N, CENTRO, MARANGUAPE, CE, CEP: 61.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

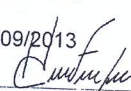
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARANGUAPE - CE, 05 de Setembro de 2013.


Sócio: JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA


Sócio: FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>27 09 13</u>  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC	Etiqueta de registro  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2013 SOB Nº: 20131165046 Protocolo: 13/116504-6, DE 25/09/2013 Empresa: 23 2 0039412 5 COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
--	--





CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **CE-011053/O-7**

NOME: **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**

FILIAÇÃO: **ENILSON BEZERRA DE MENEZES**
MARIA SILVIA BEZERRA DE MENEZES

NASCIMENTO: **07.03.1970** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **FORTALEZA-CE**

EXPEDIÇÃO: **22.06.2004**

PRESIDENTE DO CRB
AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé, **25 JUL. 2014**
Maranguape

Em Test. **da verdade**

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CARTÓRIO HOLANDA 1º OFÍCIO
TABELA DE REGISTRO PROTEGIDA POR FERRAMENTA DE SEGURANÇA DE FERNANDO APTON DE HOLANDA CARLOS

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escriturante Autorizada
1º Ofício Maranguape

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **355.857.303-04** RG: **1229353-86 - CE** Diplomação: **02.09.1992**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
Título Expedido por (ou Decl. Provisoriamente): **UNIV FEDERAL DO CEARÁ-UFC**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/66.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

COLETA DIRETO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé, **25 JUL. 2014**
Maranguape

Em Test. **da verdade**

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CARTÓRIO HOLANDA 1º OFÍCIO
TABELA DE REGISTRO PROTEGIDA POR FERRAMENTA DE SEGURANÇA DE FERNANDO APTON DE HOLANDA CARLOS

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escriturante Autorizada
1º Ofício Maranguape

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
NIRE: 23200394125

JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 22/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 2007094465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000 e **FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, brasileiro, casado, nascido em 09/08/1947, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade nº 2008575827-7 SSP-CE e do CPF nº 017.729.963-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Afro Campos, nº 820 - Maranguape-CE - CEP 61.940-000 únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Afro Campos, S/N - Bairro Centro - Maranguape - CE, CEP. 61.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200394125**, por despacho de 05.05.1988, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.453.962/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

Clausula PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua denominação social para **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, e seu nome de fantasia para **COMUNA**, e altera sua sede e domicilio fiscal para **Rua Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060**,

Clausula Segunda: A sociedade resolve modificar seus objetivos para as seguintes atividades: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Assessoria Empresarial e Publica, Consultoria, Perícia e Auditoria contábil e demais atividades previstas no Decreto Lei 9.295/46.

Clausula TERCEIRA: O capital social que se encontra sem expressão monetária passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representados por 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTA	VALOR R\$
FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	50.000	50.000,00

Clausula QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, que transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio que ora ingressa na sociedade Sr. **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170. O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a receber ou reclamar

Clausula QUINTA: Com as alterações verificadas nas clausulas anteriores, o Capital Social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e agora assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Participação %	COTAS	VALOR
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES e JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, já qualificados, sempre em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Clausula SETIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula OITAVO: As demais cláusulas ficam inalteradas e os sócios resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei nº. 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO

EUGENIO BEZERRA DE MENEZES, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170, e **JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 22/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 2007094465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200394125**, por despacho de **05.05.1988**, inscrita no CNPJ sob. nº. **23.453.962/0001-00**, resolvem de pleno e comum acordo, **CONSOLIDAR**, o referido documento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**" e tem como nome de fantasia a expressão **COMUNA**, sua sede e foro na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **02 de Maio de 1988**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com o seu contrato social arquivado e cancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia **05 de Maio de 1988**, sob o NIRE **23200394125**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e agora assim distribuído entre os sócios.



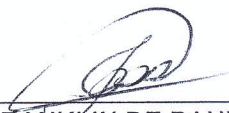
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL ..
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
NIRE: 23200394125



E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os presentes contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA.

Fortaleza (CE) 05 de Setembro de 2013.


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES


JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA


FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE

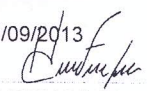
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013

SOB Nº: 20131157094

Protocolo: 13/115709-4, DE 13/09/2013

Empresa: 23 2 0039412 5

COMUNA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARA
HTEK Nº 08
AUTENTICAÇÃO
Nº GA 014.391

A presente cópia fotostática confere com o original
exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé. **25 JUL 2014**
Maranguape

Em Test.  da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape





CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com

MAC

PERMANENTE
108
FEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CE

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **CE-011053/O-7**

NOME: **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**

FILIAÇÃO: **ENILSON BEZERRA DE MENEZES**
MARIA SILVIA BEZERRA DE MENEZES

NASCIMENTO: **07.03.1970** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **FORTALEZA-CE**

EXPEDIÇÃO: **22.06.2004**

PRESIDENTE DO CREA: **AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **355.857.303-04** RG: **1229353-86 - CE** Diplomação: **02.09.1992**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Decl. Provisoriamente): **UNIV FEDERAL DO CEARA-UFC**

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76.

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Assinatura]*

ROTIÇÃO DIRETA: *[Imagem de impressão digital]*

[Imagem de rosto]

Selo de Autenticidade

25 JUL 2014

Em Test. *[Assinatura]* da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CARTARIO HOLANDA - 1º OFÍCIO

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape

Selo de Autenticidade

25 JUL 2014

Em Test. *[Assinatura]* da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CARTARIO HOLANDA - 1º OFÍCIO

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape

[Assinaturas manuscritas]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.453.962/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/1988

NOME EMPRESARIAL
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMUNA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO BESSA

NÚMERO
440
COMPLEMENTO

CEP
61.948-060

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SAO JOAO

MUNICÍPIO
MARANGUAPE

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/07/2014** às **07:34:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2014



PREFEITURA DE
MARANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CADASTRO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 007/1999	F/J J	CÓD. ATIV. 	ATIVIDADE OU RAMO DE NEGÓCIO CONTABILIDADE
-----------------------	----------	----------------	---

NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ COMUNA-CONT. ASSESSO. E AUDIT. LTDA-EPP CNPJ: 23.453.962/0001-00	
--	--

ENDEREÇO RUA - JOÃO BESSA N.º 440 PARQUE SÃO JOÃO	
--	--

Início _____ / _____ / _____ Maranguape, 23 / 10 / 2013



CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ISS

- 1- ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
- 2- O PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE NÃO ESTÁ OBRIGADO AO USO DA NOTA FISCAL DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ISS QUANDO PRESTAR SERVIÇOS A TERCEIROS. EVITANDO RETENÇÃO NA FONTE.

Francisco Danizio Marques Costa
Auditor de Tributos Municipais

CPF: 358.313.843-34

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP
CNPJ: 23.453.962/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:28:57 do dia 17/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2015.

Código de controle da certidão: **B9AB.B810.7139.71EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201403982354

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

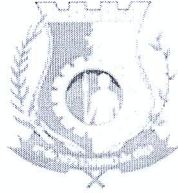
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23.453.962/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/14 ÀS 07:42:28
VÁLIDA ATÉ 16/09/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE PRACA SENADOR ALMIR PINTO 07.963.051/0001-68	
---	---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1221

Nome: COMUNA CONTABILI., ASSESSO. E AUDITOR. LTDA - EPP
Endereço: RUA JOAO BESSA, Nº 440 PARQUE SAO JOAO
Maranguape/CE CEP: 61.948-060
Documento: 23.453.962/0001-00

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias	 Francisco Danizio Marques Costa Auditor de Tributos Municipais CPF: 358.313.833-34 _____ Chefe do Setor
Cidade: Maranguape	
Data: 01 de Julho de 2014	

Antonia Larisa Gomes de Sousa
Escrevente Autorizada
1º Ofício Maranguape

 AUTENTICAÇÃO Nº GA 014.014 MARANGUAPE ESTADO DO CEARA	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Publicas. Referido é verdade. Dou fé. Maranguape, Em Teste _____ da verdade  FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS Titular do Ofício
---	--








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 194292014-88888962

Nome: COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E
AUDITORIA LTDA - EPP
CNPJ: 23.453.962/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014.
Válida até 06/01/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23453962/0001-00
Razão Social: COMUNA CONTABILIDADE AUDITORIA SC
Nome Fantasia: COMUNA
Endereço: R JOAO BESSA 440 / PARQUE SAO JOAO / MARANGUAPE / CE
/ 61948-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072103063433382466

Informação obtida em 29/07/2014, às 09:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 23 2 0039412-5	CNPJ 23.453.962/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/1988	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO BESSA, 440-., PARQUE SAO JOAO, MARANGUAPE, CE, 61.948-060			
Objeto Social SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICA, COSULTORIA, PERICIA E AUDITORIA CONTABIL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
JOAO FRANKLIN DE PAULA PESSOA 356.296.493-53		5.000,00	SOCIO
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES 355.857.303-04		45.000,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXX
			XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/02/2014		REGISTRO ATIVO	
Número: 20140161970		Status	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): BALANÇO			

FORTALEZA - CE, 16 de julho de 2014

14/089264-8



H. Fernandes

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.

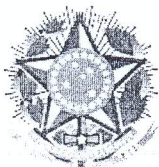
Dou fé, 18 JUL 2014
Maranguape,

Em Test. da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Antônia Larissa Gomes
Escritor de Autenticação
1º Ofício Maranguape

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



05/02/2014

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA EPP

NIRE: 23 2 0039412 5

CNPJ: 23.453.962/0001-00

endereço: RUA JOAO BESSA

complemento:

número: 440

bairro: PARQUE SAO JOAO

CEP: 61948-060

município: MARANGUAPE

UF: CE

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
B02	23200394125	05/05/1988	REGISTRO/CONSTITUICAO
316	20131165046	25/09/2013	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
022	20131157094	26/09/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20131157094	26/09/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20131165070	26/09/2013	BALANÇO
223	20140161970	05/02/2014	BALANÇO

FORTALEZA - CE, 05 de fevereiro de 2014

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Thaíza Karine de Oliveira Paiva
Secretária Autorizada
Ofício Maranguape



SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº FU 681.027
MWHG 03
ESTADO DO CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Maranguape, 06 FEV. 2014

Em Test. da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.453.962/0001-00
Certidão nº: 42048569/2014
Expedição: 06/02/2014, às 15:09:48
Validade: 04/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com

120/



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Novo Código Civil, art. 1179: todas as empresas estão obrigadas a manter contabilidade levantar anualmente seus balanços patrimonial e o de resultados.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 9295/46, de 27 de maio de 1946 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, expede o presente ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, para que surta os efeitos legais.

CADASTRO Nº: **CE-000235/O-9** VÁLIDO ATÉ: **Indeterminado**

IDENTIFICAÇÃO

Denominação/ Razão Social: **COMUNA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMUNA**
Endereço: **R JOAO BESSA, 440** **PQ SÃO JOÃO** **MARANGUAPE** **CE**

SÓCIO / TITULAR / RESPONSÁVEL TÉCNICOS

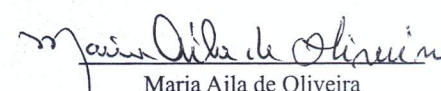
JOAO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	CE-008526/O	TÉCNICO EM CONT
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	CE-011053/O	CONTADOR

OBJETIVOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL EMPRESARIAL.

Fortaleza, 06 / 06 / 2008


Osório Cavalcante Araújo
Presidente CRC-CE


Maria Aila de Oliveira
Vice-presidente Registro CRC-CE



Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escrivente Autorizada
1º Ofício Maranguape





CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Maranguape, neste ato representada por Francisco Habraão Ramos da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, atesta para os devidos fins, que a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua João Bessa, nº 440 – Parque São João – Maranguape-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, presta serviços de **Assessoria Contábil** para a Câmara Municipal de Maranguape no exercício 2014.

Atestamos que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maranguape-CE, 24 de julho de 2014.



Francisco Habraão Ramos da Silva

FRANCISCO HABRAÃO RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Maranguape



	Reconheço a(s) firma(s) <i>Francisco Habraão Ramos da Silva</i>
	☐ Por autenticidade ☒ Por semelhança
Dou fé, Maranguape, 24 JUL. 2014	
Em Teste <i>de verdade</i>	
<i>Antônio Carlos</i>	
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS Titular do Ofício	

Antônia Larissa Gomes de Sousa
Escriturante Autorizada
1º Ofício Maranguape

Antônia Larissa Gomes de Sousa

Handwritten initials and signature



A33J290854037046010
29/04/2014 08:58:54

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	481-2	
Conta corrente	7618-X	CAMARA MUNIC MARANGUAPE

Creditado

Agência	481-2	
Conta corrente	19333-X	COMUNA CONTABILIDADE S C
Valor	19.207,50	
Data	Nesta data	

Assinada por	J2796911 GLAUCIA MARIA NARCISO DA SILVA	29/04/2014 08:55:31
	J8886395 FRANCISCO HABRAAO RAMOS DA SILVA	29/04/2014 08:58:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8886395 FRANCISCO HABRAAO RAMOS DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Gláucia Narciso
Gláucia Mª Narciso da Silva
Tessoureira

RECIBO

Valor Bruto	R\$ 19.500,00
IRRF	R\$ 292,50

Valor Líquido	R\$ 19.207,50
---------------	---------------

Recebemos da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**, a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), referente aos serviços prestados no mês de **ABRIL/2014**, conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço nº 69, pelo que firmamos o presente para os devidos fins e efeitos legais.

Maranguape-CE, 29/04/2014

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Gláucia Mª Narciso da Silva
Tesoureira

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA 0481-2
CONTA 19.333-X

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Secretaria de Administração e Finanças
Praça Senador Almir Pinto, No. 217 - Paço Municipal - Maranguape - CE - 61.940.000

Página: 1/1

NFe-S 69

DATA DE EMISSÃO
23/04/2014

COMPETÊNCIA
2014/04

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 23453962000100

Inscrição Municipal: 000007

Inscrição Estadual:

Município: MARANGUAPE

UF: CE

Endereço: RUA JOÃO BESSA, 440 - PARQUE SÃO JOÃO - CEP 61948060 - CONJUNTO ALDEOMA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MARANGUAPE CAMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CPF/CNPJ: 06024566000130

Endereço: RUA MUNDICA DE PAULA, SN - CENTRO - CEP 61940000

Município: MARANGUAPE

UF: CE

E-mail: glaucianarciso@yahoo.com.br

Inscrição Estadual:

Serviço prestado na cidade de MARANGUAPE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA CONTABIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO Nº 001/2014, REFERENTE AO MÊS 04/2014.	1,0000	19.500,000	19.500,000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24 / 07 / 2014

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 19.500,00

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 692060100 - Atividades de contabilidade
Código de Serviço: 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

3 - ISENÇÃO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 19207,50	R\$ 19500,00	R\$ 19.500,00			

DETALHES DOS IMPOSTOS

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	292,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



60934A88F51648D3B38FE5DF3C6AA3DF

Prefeitura Municipal de Maranguape



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto – Bloco III, CEP 61940-000 – Fones (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax (85) 3341.0030 - Maranguape/Ceará, (cmmpe.maranguape@hotmail.com), representado pelo Sr. **Francisco Habraão Ramos da Silva**, e do outro lado a empresa **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.453.962/0001-00, estabelecida Rua João Bessa, nº 440, Parque São João, CEP 61948-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Eugenio Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade n.º 1229353-86 e CPF (MF) n.º 355.857.303-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 001/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ASSESSORIA CONTÁBIL** E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do contrato é de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL
24/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wânia de Silva Albuquerque
PRESIDENTE DA CPL

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será pelo período de 02/2014 a 12/2014, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 001/2014;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL
24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca W. Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPL

1.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

1.4- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE;

1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

[Handwritten signature]

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távara - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

- 1.7- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.8- Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.9- Obter todas e quaisquer informações junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.10- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados.
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SEFISC, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/10/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wilma Silva Albuquerque
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARLAMENTO NOVO

Secretaria Administrativa Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária na seguinte rubrica: nº 0101.010310001.2.002 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto – Bloco III, CEP 61940-000 – Fones (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax (85) 3341.0030 - Maranguape/Ceará, (cmmpe.maranguape@hotmail.com), para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 07 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Francisca Wilmene Silva Nogueira

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wilma Silva Noqueira
PRESIDENTE DA CPL

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-900 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará

E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 001/2014, e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Maranguape-CE, por força da disposição contida no Art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL
2014/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wilma Silveira
PRESIDENTE DA CPL

PARLAMENTO NOVO

Gabinete Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARANGUAPE - CE, em 13 de Fevereiro de 2014.

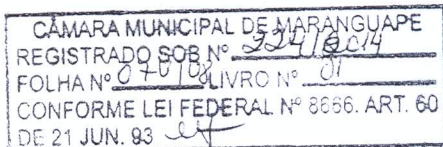
Francisco Habraão Ramos da Silva

Francisco Habraão Ramos da Silva
Presidente da CMMPe

Eugenio Bezerra de Menezes
Comuna Contabilidade, Ass. e Aud. Ltda-EPP
Eugenio Bezerra de Menezes

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca Brito da Silva* CPF. *061.264.053-93*
2. *CARLA TAITA V. DA SILVA* CPF. *061.149.443-48*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Francisca Wiliane Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPL

[Signature]

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Maranguape, neste ato representada por Francisco Habraão Ramos da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, atesta para os devidos fins, que a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua João Bessa, nº 440 – Parque São João – Maranguape-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, presta serviços de **Assessoria ao Sistema de Controle Interno** para a Câmara Municipal de Maranguape no exercício 2014.

Atestamos que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maranguape-CE, 24 de julho de 2014.

CARTÓRIO
HOLANDA

Francisco Habraão Ramos da Silva

FRANCISCO HABRAÃO RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Maranguape



RECONHECIMENTO DE FIRMAS LBS 02 Nº BQ 701.058 ESTADO DO CEARÁ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Francisco Habraão Ramos da Silva</i> ☐ Por autenticidade ☒ Por semelhança 24 JUL. 2014 Dou fé, Maranguape Em Test. <i>Fernando Antonio de Holanda Carlos</i> FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS TITULAR DO OFÍCIO
--	--

Antônia Larissa Gomes de Sousa
Escritante Autorizada
1º Ofício Maranguape

[Signature]

A33J290854037046010
29/04/2014 08:58:54**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	481-2	
Conta corrente	7618-X	CAMARA MUNIC MARANGUAPE

Creditado

Agência	481-2	
Conta corrente	19333-X	COMUNA CONTABILIDADE S C
Valor	19.207,50	
Data	Nesta data	

Assinada por	J2796911 GLAUCIA MARIA NARCISO DA SILVA	29/04/2014 08:55:31
	J8886395 FRANCISCO HABRAAO RAMOS DA SILVA	29/04/2014 08:58:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8886395 FRANCISCO HABRAAO RAMOS DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24 / 07 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Gláucia Mª Narciso da Silva
Tesoureira

CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

RECIBO

Valor Bruto	R\$ 19.500,00
IRRF	R\$ 292,50

Valor Líquido	R\$ 19.207,50
---------------	---------------

Recebemos da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**, a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), referente aos serviços prestados no mês de **ABRIL/2014**, conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço nº 69, pelo que firmamos o presente para os devidos fins e efeitos legais.

Maranguape-CE,

29/04/2014

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Gláucia M^a Narciso da Silva
Tesoureira

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA 0481-2

CONTA 19.333-X

MCMS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Secretaria de Administração e Finanças
Praça Senador Almir Pinto, No. 217 - Paço Municipal - Maranguape - CE - 61.940.000

NFe-S 69

DATA DE EMISSÃO
23/04/2014

COMPETÊNCIA
2014/04

Página: 1/1

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23453962000100
Inscrição Municipal: 000007 Inscrição Estadual:
Município: MARANGUAPE UF: CE
Endereço: RUA JOÃO BESSA, 440 - PARQUE SÃO JOÃO - CEP 61948060 - CONJUNTO ALDEOMA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MARANGUAPE CAMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE CPF/CNPJ: 06024566000130
Endereço: RUA MUNDICA DE PAULA, SN - CENTRO - CEP 61940000
Município: MARANGUAPE UF: CE
E-mail: glaucianarciso@yahoo.com.br Inscrição Estadual:
Serviço prestado na cidade de MARANGUAPE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA CONTABIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO Nº 001/2014, REFERENTE AO MÊS 04/2014.	1,0000	19.500,000	19.500,000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL
24/07/2014

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 19.500,00

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 692060100 - Atividades de contabilidade
Código de Serviço: 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

3 - ISENÇÃO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 19207,50	R\$ 19500,00	R\$ 19.500,00			

DETALHES DOS IMPOSTOS

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	292,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



60934A88F51648D3B38FE5DF3C6AA3DF

Prefeitura Municipal de Maranguape



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto – Bloco III, CEP 61940-000 – Fones (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax (85) 3341.0030 - Maranguape/Ceará, (cmmpe.maranguape@hotmail.com), representado pelo Sr. **Francisco Habraão Ramos da Silva**, e do outro lado a empresa **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.453.962/0001-00, estabelecida Rua João Bessa, nº 440, Parque São João, CEP 61948-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Eugenio Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade n.º 1229353-86 e CPF (MF) n.º 355.857.303-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 001/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do contrato é de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Francisca Wilma de Silva
PRESIDENTE DE EPP

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

Q

MCMS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será pelo período de 02/2014 a 12/2014, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 001/2014;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 07 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Francisca Wilmene Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPL

1.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

1.4- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE;

1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

- 1.7- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.8- Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.9- Obter todas e quaisquer informações junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.10- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados.
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SEFISC, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL
24/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wilmene Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARLAMENTO NOVO

Serviço Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária na seguinte rubrica: nº 0101.010310001.2.002 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto – Bloco III, CEP 61940-000 – Fones (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax (85) 3341.0030 - Maranguape/Ceará, (cmmpe.maranguape@hotmail.com), para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Presidente Wilson Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPM

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wânia Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPL

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III

CEP: 61.720-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará

E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 001/2014, e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Maranguape-CE, por força da disposição contida no Art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

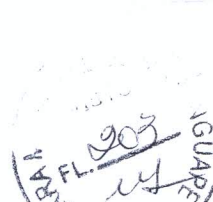
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
20/07/2014

Francisca Wiliane Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARLAMENTO NOVO

Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARANGUAPE - CE, em 13 de Fevereiro de 2014.

Francisco Habraão Ramos da Silva

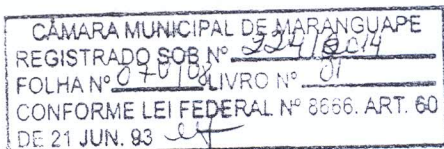
Francisco Habraão Ramos da Silva
Presidente da CMMPe

Eugenio Bezerra de Menezes

Comuna Contabilidade, Ass. e Aud. Ltda-EPP
Eugenio Bezerra de Menezes

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca Viridiana Rocha de Sousa* CPF. 061.264.053-93
2. CARLA TALITA V. DA SILVA CPF. 061.149.443-48



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CONFERE COM ORIGINAL

24/07/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Francisca Wiliane Silva Nogueira
PRESIDENTE DA CPL

[Signature]

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

COMUNA - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C.

CNPJ.:23.453.962/0001-00 - Insc.Munc.:007/1999

Rua João Bessa, 440 - Parque São João
Maranguape - Ceará

Autenticação P.M.Mpe

1ª Via-Branca
2ª Via-Amarela
3ª Via-Verde
4ª Via-Jornal

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Série A - Modelo 5

№ 2290

Ao(s) Sr(s) Préf. municipal de Barreira - Sec. Finanças Insc. Munc. _____

Endereço Rua Lucio TORRES - Centro Nº

Municipio BARRILETA Estado CR

C.N.P.J.(M.F) 12.459.632/0001-05 C.G.F.

Natureza da Operação - Prestação de Serviço

Condições de Pagamento: _____ Em 18 de outubro de 2013

01 -	Serviço profissional especializado no apoio e acompanhamento das rotinas do sistema de controle da secretaria de finanças análise prévia dos processos de despesas e das diversas unidades de pessoas da lei federal nº 4.321/64, quanto as fases de formalização processual normas e procedimentos estabelecidos em instruções normativas	2.900,00
100 (4.500)	ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBE E CONFERE OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTAFISCAL Nº 2290	

ISS _____ % - Total R\$ de Serviço _____

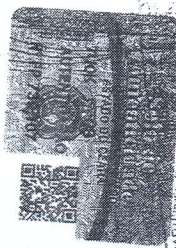
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

José Edison Silva Barbosa

AGRICULTURAL STRATAGEM

255115

AGS PONTES (Gráfica Pontes) - Av. Dr. Argem Gurgel B. Hartmann, 1051-4 - Outra Banda - Maringá/PR - CEP: 81.034-100 - C.N.P.J. 03.081.854/0001-79 - C.G.F. 06.295.259-2 - Insc. Mm. 149/2005
04 blocos 50x4 - 2.151 a 2.350 - NFS Série "A" - Mod. "5" - AUT. 145/2012 de 30/10/2012 - Val. Ats 30/10/2015.



A presente cópia reprográfica confere com o original extinto. Notas: Doufe
Em tes. *[assinatura]* da verdade.
Barreira-CE

26 DEZ 2013

Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - Tabelião
Simone de Paiva - Substituta
Emiliane da Silva Castro - Escrevente
João Magalhães Pinheiro - Escrevente

Conseq. que a cópia xerográfica está de acordo com o original. A

José Joel Holanda Teixeira
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARREIRA

Barreira, cada vez melhor

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Raimundo Nonato Fernandes
Oficial do Registro Civil
Protestos, Títulos e Documentos
Mº do Socorro Cruz Soares de Oliveira
Esc. Substituta
F. 3331.1166 Barreira - CE

Presente cópia confere com o original exibido nestas notas,
Doufe. Barreira-CE, 02.10.2014

Rdo. Nonato Fernandes - Tabelião
Mº do Socorro C. S. de Oliveira - Esc. Substituta
Válido somente com selo de autenticidade.



CONTRATO Nº 2013.01.23.01 - 01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COM COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rua Lúcio Torres, nº622, bairro Centro, em Barreira - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.632/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Antonio Costa do Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C**, com endereço na Rua João Bessa, 440, Parque São João Maranguapé-Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.962/0001-00, representada pelo(a) Sr(a) João. Franklin de Paulo Pessoa, inscrito(a) no CPF/MF nº 356.296.493-53, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 2013.01.23.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços profissionais especializados no apoio e acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno da Secretaria de Finanças e análise prévia dos processos de despesas das diversas unidades administrativas enviados a mesma, para posterior pagamento, visando o atendimento das disposições da Lei Federal nº 4.320/64, quanto as fases de formalização processual, e normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do TCM-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º 2013.01.23.01 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a) bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
TEL: (85) 3331.1567 / E-mail - prefeiturabarreiragabinete@yahoo.com.br / www.prefeituradebarreira.com.br



que a cópia xeró
gráfica esta de acordo com o
original

José Joel Holanda Teixeira
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARREIRA

Barreira, cada vez melhor!



146
LICITAÇÃO Nº 003/2013

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Finanças por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal de Finanças;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de: *em eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE*
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Finanças do município de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
TEL: (85) 3331.1567 / E.mail - prefeiturabarreiragabinete@yahoo.com.br / www.prefeituradebarreira.com.br



original
gráfica esta de acordo com o
original

José Joel Holanda Teixeira
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARREIRA

Barreira, cada vez melhor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA



- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na-proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
TEL: (85) 3331.1567 / E.mail - prefeiturabarreiragabinete@yahoo.com.br / www.prefeituradebarreira.com.br



onde a cópia xerógrafa está de acordo com original

José Joel Holanda Teixeira
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARREIRA

Barreira, cada vez melhor!



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.01.04.123.0141.2008.0001 - Secretaria de Finanças, elemento de despesa nº 33.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira-Ce, 08 de fevereiro de 2013.

que a cópia xerógráfica esta de acordo com o original

José Joel Holanda Teixeira
Secretário

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Raimundo Nonato Fernandes
Oficial de Registro Civil,
Protestos, Títulos e Documentos,
Mº do Socorro C. S. de Olanda - Esc. Substituta
F. 3331.1166 Barreira - CE

A Presente cópia confere com o original exibido nestas notas,
Dou fé, Barreira-CE, 02/02/2014

(Rdo. Nonato Fernandes - Tabelião)
Mº do Socorro C. S. de Olanda - Esc. Substituta
Válido somente com selo de autenticidade.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
TEL: (85) 3331.1567 / E-mail: prefeiturabarreiragabinete@yahoo.com.br / www.prefeituradebarreira.com.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

NIRE: 23200394125



JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 22/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 2007094465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000 e FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA, brasileiro, casado, nascido em 09/08/1947, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade nº 2008575827-7 SSP-CE e do CPF nº 017.729.963-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Afro Campos, nº 820 - Maranguape-CE - CEP 61.940-000 únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Afro Campos, S/N - Bairro Centro - Maranguape - CE, CEP. 61.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200394125**, por despacho de 05.05.1988, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.453.962/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

Clausula PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua denominação social para **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, e seu nome de fantasia para **COMUNA**, e altera sua sede e domicílio fiscal para **Rua Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060**,

Clausula Segunda: A sociedade resolve modificar seus objetivos para as seguintes atividades: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Assessoria Empresarial e Publica, Consultoria, Perícia e Auditoria contábil e demais atividades previstas no Decreto Lei 9.295/46.

Clausula TERCEIRA: O capital social que se encontra sem expressão monetária passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representados por 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTA	VALOR R\$
FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	50.000	50.000,00

Clausula QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, que transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio que ora ingressa na sociedade Sr. **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE. Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170. O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a receber ou reclamar

Clausula QUINTA: Com as alterações verificadas nas clausulas anteriores, o Capital Social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e agora assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Participação %	COTAS	VALOR
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

Em testemunho da verdade.

25 JUL 2014

Antonio Erivaldo Magalhães
Escrivente Autentica



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES e JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, já qualificados, sempre em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Clausula SETIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula OITAVO: As demais cláusulas ficam inalteradas e os sócios resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei nº. 10.406/2002.

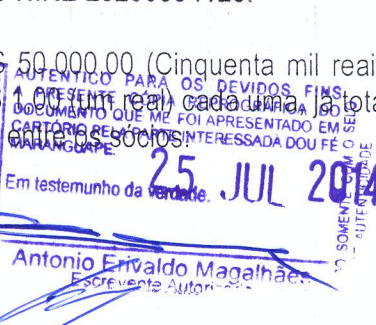
CONSOLIDAÇÃO

EUGENIO BEZERRA DE MENEZES, brasileiro, casado, natural de Fortaleza - CE, nascido em 07/03/1970, bacharel em contabilidade, portador da Carteira de Identidade CRC - CE Nº 011053/O-7 e carteira de identidade RG nº 1229353-86 - SSP-CE e do CPF nº 355.857.303-04, residente e domiciliado na Rua General Onofre, nº 281 Apto 405 - Bairro Mondubim - Fortaleza - CE - CEP. 60.762-170, e **JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 22/01/1964, natural de Pacatuba - CE, portador da cédula de identidade CRC - CE, 008526/O, RG 2007094465-7 SSP/CE e do CPF nº 356.296.493-53, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, nº 276 - Centro - Pacatuba-CE - CEP 61.800-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200394125, por despacho de 05.05.1988, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.453.962/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo, **CONSOLIDAR**, o referido documento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**" e tem como nome de fantasia a expressão **COMUNA**, sua sede e foro na Rua. Joao Bessa, nº 440 - Bairro Parque São Joao, Maranguape - CE - CEP: 61.948-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **02 de Maio de 1988**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com o seu contrato social arquivado e chancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia **05 de Maio de 1988**, sob o NIRE 23200394125.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, sendo entregue aos sócios.



SÓCIOS	Participação-%	COTAS	VALOR
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES	90%	45.000	45.000,00
JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	10%	5.000	5.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como o seu objetivo social as seguintes atividades: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Assessoria Empresarial e Pública, Consultoria, Perícia e Auditoria contábil e demais atividades previstas no Decreto Lei 9.295/46.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EUGENIO BEZERRA DE MENEZES e JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA**, já qualificados, sempre em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional."

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a administração pública, particular ou os serviços financeiros em geral, ou contra a concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL ..
COMUNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

NIRE: 23200394125

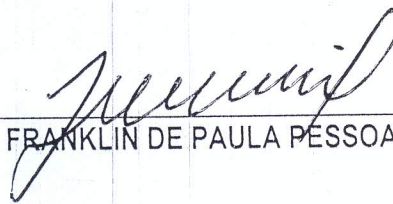


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os presentes contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA.

Fortaleza (CE) 05 de Setembro de 2013.


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES


JOÃO FRANKLIN DE PAULA PESSOA


FRANCISCO FRANKLIN DE PAULA PESSOA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE

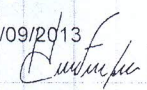
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013

SOB Nº: 20131157094

Protocolo: 13/115709-4, DE 13/09/2013

Empresa: 23 2 0039412 5

COMUNA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA DO
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO EM
CARTÓRIO PELA PARTE INTERESSADA DOU FE
MARANGUAPE
Em testemunho da verdade, 25 JUL 2013
Antonio Erivaldo Magalhães
Escrivente Autorizado

ALDO SOARES
DE AUTENTICIDADE







CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: CE-011053/O-7

NOME: EUGENIO BEZERRA DE MENEZES

FILIAÇÃO: ENILSON BEZERRA DE MENEZES
MARIA SILVIA BEZERRA DE MENEZES

NASCIMENTO: 07.03.1970 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: FORTALEZA-CE

EXPEDIÇÃO: 22.06.2004



AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS DO 2
DOCUMENTO PELA PARTE INTERESSADA
MARANGUAPE 25.11.2014
Em testemunho da verdade.
Antonio Erivaldo Magalhães

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 355.857.303-04 RG: 1229353-86 - CE Diplomação: 02.09.1992

Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Título Expedido por (ou Dedi. Provisionado): UNIV FEDERAL DO CEARA-UFC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA DO
DOCUMENTO PELA PARTE INTERESSADA
MARANGUAPE 25.11.2014
Em testemunho da verdade.
Antonio Erivaldo Magalhães
Escritor Autorizado



AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA DO
DOCUMENTO PELA PARTE INTERESSADA
MARANGUAPE 25.11.2014
Em testemunho da verdade.
Antonio Erivaldo Magalhães
Escritor Autorizado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.962/0001-00, sociedade empresaria limitada com sede na Rua João Bessa, nº 440 – Parque São João, Maranguape(CE) – CEP 61.948-060, neste ato representada por seu representante legal Eugênio Bezerra de Menezes, CPF nº 355.857.303-04, e de outro lado, **ROSILENE MARIA GOMES PEIXOTO**, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 2008600862-0, SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.414.163-00 e no CRA/CE nº 11311, residente e domiciliada na Rua Suíça, nº 120 – Bloco B-12 – Apto 304, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP 60.711-030, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - a Administradora prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem atribuições do RT – Responsável Técnico: assessoria administrativa nas rotinas dos sistemas de controle interno de instituições públicas, autarquias e fundações, elaboração de diagnósticos e relatórios administrativos, assessoria administrativa em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade.
- b) Cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- c) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- d) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- e) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição, observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- f) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- g) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- h) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- i) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- j) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.



CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Maranguape-CE, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 10/01/2014, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Maranguape(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maranguape(CE), 10 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

Testemunhas:

MANOEL MARIANO GOMES
CPF(MF) Nº: 947.420.573-68

Roberta Karine de Oliveira Paiva
Escritor Autorizada
1º Ofício Maranguape

Reconheço a(s) firma(s) Eugenio Bezerra de Menezes
☐ Por autenticidade
☒ Por semelhança
Dou fé, Maranguape
Em Test. da verdade
23 JAN 2014
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CONTRATADA

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé, 23 JAN. 2014
Maranguape.

Em Test. da verdade

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

CPF(MF) Nº: 1626.992.023-04

Reconheço por semelhança a(s) Roberta Karine de Oliveira Paiva
Dou fé Maranguape
23 JAN. 2014
Em Test. da verdade
Leisnide Quintez de Oliveira - Substituta
Fagner Conrudo de Queiroz - Esc. Autorizada
Antônia Maria de Brito Silva - Esc. Autorizada
Cláudia Antônia de Brito Silva - Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ACYC
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BN 202.019



Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade PENTECOSTE-CE	Data de Nascimento 22/10/1969
RG 2008600862-0	Órgão Expedidor SSPDS/CE	Expedição da RG 29/08/2013
Filiação LEONARDO MOURA PEIXOTO FRANCISCA GOMES PEIXOTO		
Diplomado por FIC		Registro MEC Nº 0074
Identidade profissional de ADMINISTRADOR , habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Fortaleza, 10 de Janeiro de 2014		
Local e Data de Expedição		Presidente da CRA



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé, 23 JAN. 2014
Maranguape.
Em Test. _____ da verdade
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Roberta Karine de Oliveira Paiva
Escrevente Autorizada
1º Ofício Maranguape

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração		
Registro CRA/CE Nº 11311	Data do Registro 08/01/2014	1ª VIA
Nome ROSILENE MARIA GOMES PEIXOTO		
Assinatura do Portador		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75		



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou fé, 23 JAN. 2014
Maranguape.
Em Test. _____ da verdade
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



COMUNALIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

Roberta Karine de Oliveira Paiva
Escritora Autorizada
1º Ofício Maranguape



A

Câmara Municipal de Itapiúna
Comissão Permanente de Licitação



Reconheço a(s) firma(s) Eugênio Bezerra de Menezes

☐ Por autenticidade
☒ Por semelhança
Dou fé, Maranguape

Em Test. _____ da verdade

25 JUL 2014

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.453.962/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eugênio Bezerra de Menezes, portador da Carteira de Identidade CRC-CE 0011053/O-7 e do CPF nº 355.857.303-04, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2014 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itapiúna-CE, 24 de julho de 2014.

Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio-administrador
CRC-CE 0011053/O-7

CARTÓRIO
HOLANDA

COMUNA - Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda - EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João - Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



PREFEITURA DE
MARANGUAPE



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 361/2014

Nome: COMUNA CONTABILI., ASSESSO. E AUDITOR. LTDA - EPP	
Nome Fantasia: COMUNA CONTABILI., ASSESSO. E AUDITOR. LTDA - EPP	
Endereço: RUA RUA JOAO BESSA, 440	Área: 35 m2 m²
CNPJ/CPF: 23.453.962/0001-00	Insc. Municipal: 23027819
Atividade Principal: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE	
Uso e Categoria:	
Observação:	
Cad. Imobiliário:	Horário de Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Validade: 31/12/2014

Cidade: Maranguape

Data: 10 de Janeiro de 2014


Elisângela Ferreira do Nascimento Santos
AUDITORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CPF: 575.304.913-34/Mat: 1732

Chefe do Setor




Antonio Erivaldo Magalhães
Escritor Autorizado



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João–Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com

SENHORES SÓCIOS,

Segue abaixo o Balanço Patrimonial, acompanhada das demonstrações dos resultados da empresa privada COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA EPP, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o numero 23200394125 e no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, sediada na Rua João Bessa, 440, Parque São João – CEP 61.948-060, em Maranguape-Ce, tendo como Regime de Tributação Federal Lucro Resumido, com constituição empresarial em 06-05-1988.



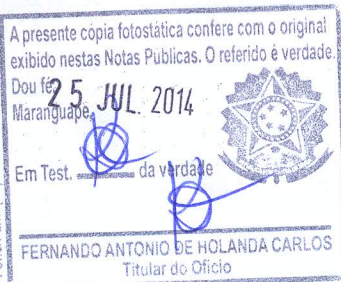
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013		
Descrição		2013
ATIVO		
CIRCULANTE		422.231,00
CAIXA GERAL		49.540,00
CAIXA		49.540,00
BANCOS COM MOVIMENTO		242.808,50
BANCO DO BRASIL		171.480,00
APLICAÇÃO IMEDIATA		71.328,50
CLIENTES		129.882,50
CREDITOS A RECEBER		129.882,50
NÃO CIRCULANTE- IMOBILIZADO		127.820,00
MOVEIS E UTENSILIOS		78.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		49.020,00
TOTAL DO ATIVO		550.051,00

DESCRIÇÃO		2013
PASSIVO		
		195.150,00
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		78.800,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		38.200,00
IRPJ A RECOLHER		38.200,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		78.150,00
SERV DE PESSOAS FISICAS		78,150,00
NÃO CIRCULANTE		177.800,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		177.800,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		177.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		177.101,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		127.101,00
TOTAL DO PASSIVO		550.051,00



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



Karla Marjane de Oliveira Paiva
Escriturante Autorizada
1º Ofício Maranguape



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2013		
DESCRIÇÃO	MOVIMENTO EM R\$	
RECEITAS	DEBITO	CREDITO
RECEITA OPERACIONAL		707.289,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		246.120,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		87.261,00
DESPESAS FINANCEIRAS		63.588,00
DESPESAS OPERACIONAIS		178.137,00
TOTAL DAS DESPESAS		575.106,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT		132.183,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		132.183,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações acima, representando o **BALANÇO PATRIMONIAL** que totaliza, no **ATIVO** e no **PASSIVO**, R\$ 000,00 a **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**, com superávit de R\$ 132.183,00, foram apurados de acordo com a documentação apresentada pela Comuna – Contabilidade Assessoria e Auditoria Ltda EPP, cuja autenticidade é reconhecida pelos sócios. A responsabilidade profissional do contabilista que assina o documento restringi-se exclusivamente ao aspecto técnico de sua elaboração.
2. A situação financeira e econômica fora avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), Liquidez Seca, Liquidez imediata e Solvência (SG), os quais resultam maior que 1, conforme demonstra os cálculos abaixo.

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP / PC + ELP	1,25
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	2,22
LIQUIDEZ SECA	CIRCULANTE/ PC	2,22
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC + ELP	1,92

Maranguape, Ce 31 de dezembro de 2013

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro P.J. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 356.857.303-04 CI 122933-86
ADMINISTRADOR

Mário Glauber da Silva Sousa
CPF: 763.098.943-15
CRC-CE-043047



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE MARANGUAPE
SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINHO
Rua Capitão Jeová Colares, s/n, Outra Banda, Maranguape/CE
CEP 61.940.000 – Telefone 085.3341.3068**



- CERTIDÃO -

Certifico, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei (portaria nº05/2010 da lavra da pela Diretoria do Fórum desta Comarca, datada de 05 de Agosto de 2010), e a requerimento da parte interessada, **destinando-se a presente certidão para fins de participação em licitação**, que após realizar consulta junto ao SPROC- Sistema Processual, instalado nesta Comarca e mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dele verifiquei **NÃO EXISTIR**, no âmbito da jurisdição desta Comarca, nenhuma Ação Criminal ou Cível contra **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, escrita no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, Sediada na Rua Joao Bessa, nº 440, Bairro Parque São Joao, Maranguape/CE, especialmente no que diz respeito a **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIA E CONCORDATA, EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Eu, Distribuidor (a), digitei-a, conferi, dato, subscrevo e assino.

Maranguape/Ce, 16 de Julho de 2014

S

**SANDRA LETICIA PAULO CAVALCANTE
DISTRIBUIDOR**



Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas e com o selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias. Pesquisa realizada pelo Distribuidor.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SENHORES SÓCIOS,

Segue abaixo o Balanço Patrimonial, acompanhada das demonstrações dos resultados da empresa privada COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA EPP, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o numero 23200394125 e no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, sediada na Rua João Bessa, 440, Parque São João – CEP 61.948-060, em Maranguape-Ce, tendo como Regime de Tributação Federal Lucro Resumido, com constituição empresarial em 06-05-1988.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013		
Descrição		2013
ATIVO		
CIRCULANTE		422.231,00
CAIXA GERAL		49.540,00
CAIXA		49.540,00
BANCOS COM MOVIMENTO		242.808,50
BANCO DO BRASIL		171.480,00
APLICAÇÃO IMEDIATA		71.328,50
CLIENTES		129.882,50
CREDITOS A RECEBER		129.882,50
NÃO CIRCULANTE- IMOBILIZADO		127.820,00
MOVEIS E UTENSILIOS		78.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		49.020,00
TOTAL DO ATIVO		550.051,00

DESCRIÇÃO		2013
PASSIVO		
CIRCULANTE		195.150,00
FORNECEDORES		78.800,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		38.200,00
IRPJ A RECOLHER		38.200,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		78.150,00
SERV DE PESSOAS FISICAS		78.150,00
NÃO CIRCULANTE		177.800,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		177.800,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		177.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		177.101,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		127.101,00
TOTAL DO PASSIVO		550.051,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/02/2014
SOB Nº: 20140161970
Protocolo: 14/016197-0, DE 05/02/2014
Empresa: 23 2 0039412 5
COMUNA CONTABILIDADE
ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA
EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2013		
DESCRIÇÃO	MOVIMENTO EM R\$	
RECEITAS	DEBITO	CREDITO
RECEITA OPERACIONAL		707.289,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		246.120,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		87.261,00
DESPESAS FINANCEIRAS		63.588,00
DESPESAS OPERACIONAIS		178.137,00
TOTAL DAS DESPESAS		575.106,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT		132.183,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		132.183,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações acima, representando o BALANÇO PATRIMONIAL que totaliza, no ATIVO e no PASSIVO, R\$ 000,00 a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, com superávit de R\$ 132.183,00, foram apurados de acordo com a documentação apresentada pela Comuna – Contabilidade Assessoria e Auditoria Ltda EPP, cuja autenticidade é reconhecida pelos sócios. A responsabilidade profissional do contabilista que assina o documento restringi-se exclusivamente ao aspecto técnico de sua elaboração.
2. A situação financeira e econômica fora avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), Liquidez Seca, Liquidez imediata e Solvência (SG), os quais resultam maior que 1, conforme demonstra os cálculos abaixo.

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP / PC + ELP	1,25
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	2,22
LIQUIDEZ SECA	CIRCULANTE/ PC	2,22
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC + ELP	1,92

Maranguape, Ce 31 de dezembro de 2013



COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro P.J. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 356.857.303-04 CI 122933-86
ADMINISTRADOR

Karla Maryane de Oliveira Paiva
Escritor Autorizada
1º Ofício Maranguape

Mário Glauber da Silva Sousa
CPF: 763.098.948-15
CRC-CE-013047



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: COMUNA CONTABILIDADE,
ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
ABERTURA: 31/07/2014 ÀS 08:30 hs



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CM

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, por ser representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) do(s) proponente(s) habilitado(s).

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.

Empresa: **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00**



COMUNALIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Data e Hora de Abertura: 31 de julho de 2014 às 08:30 horas.



Razão Social: Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP

CNPJ: 23.453.962/0001-00

Rua João Bessa nº 440 – Parque São João – Maranguape-CE

CEP 61948-060 – Fone: (85) 8899-9987 – (85) 3341-1762

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0481-2 – Conta nº 19.333-X

Objeto : Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna, tudo em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade/Valores
1	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	Mês	12 x Valor Unitário: R\$ 7.000,00 = Valor Total: R\$ 84.000,00
	VALOR TOTAL DO ÍTEM		R\$ 84.000,00

1. Valor Global da Proposta: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
2. Prazo de realização dos serviços: 08/2014 a 08/2015;
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro P.J. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 355.857.303-04 CI 122933-86

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João - Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



COMUNIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Data e Hora de Abertura: 31 de julho de 2014 às 08:30 horas.

Razão Social: Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP

CNPJ: 23.453.962/0001-00

Rua João Bessa nº 440 – Parque São João – Maranguape-CE

CEP 61948-060 – Fone: (85) 8899-9987 – (85) 3341-1762

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0481-2 – Conta nº 19.333-X

Objeto : Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna, tudo em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade/Valores
1	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	Mês	12 x Valor Unitário: R\$ 7.000,00 = Valor Total: <u>R\$ 84.000,00</u>
	VALOR TOTAL DO ÍTEM		R\$ 84.000,00

1. **Valor Global da Proposta:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
2. **Prazo de realização dos serviços:** 08/2014 a 08/2015;
3. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro P.J. 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 355.857.303-04 CI 122933-86

COMUNA – Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Rua João Bessa, 440 - Parque São João – Maranguape-CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - CEP: 61.948.060 - Tel: (85) 3341.1762/(85) 88999987
e-mail: eugeniobmenezes@ig.com.br, eugeniobmenezes@hotmail.com



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA: COMUNA CONTABILIDADE,
ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
ABERTURA: 31/07/2014 ÀS 08:30 hs



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CMI

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE CLASSIFICAÇÃO
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, por ser representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.

Empresa: **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E
AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



**ATA DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE
DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.**

MEMBROS	ASSINATURAS
<u>JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA</u>	<i>José Joel Holanda Teixeira</i>
<u>VALDERLANE LOPES DE CASTRO</u>	<i>Valderlane Lopes de Castro</i>
<u>MARIA CHARLENE MOREIRA DA SILVA</u>	<i>Maria Charlene Moreira da Silva</i>

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (31/07/2014), às oito e trinta horas (08:30), na Sala de Reuniões, no Paço Legislativo Municipal, situado na Rua São Francisco, 30, bairro Centro, cidade de Itapiúna-CE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Presidente – José Joel Holanda Teixeira e seus membros: Valderlane Lopes de Castro e Maria Charlene Moreira da Silva, nomeados pela Portaria nº 01/2014 com acompanhamento da Assessoria Jurídica, para realização do procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 001/2014. Cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna**. Compareceu o representante da seguinte empresa: COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00. O Presidente da Comissão de Licitação, com observância às disposições contidas no Edital - TP nº 001/2014, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deu início aos trabalhos, solicitou os documentos de identificação dos representantes das empresas licitantes. Em seguida foi passada a lista de presença e recebidos os invólucros Nº 01 (*Documentos de Habilitação*) e Nº 02 (*Proposta de Preços*). Após o recebimento dos envelopes foram conferidos e rubricados os fechos dos mesmos pelos licitantes presentes e membros da CPL. O Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Posteriormente, o Presidente indagou se haveria alguma observação sobre a

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

documentação de habilitação analisada pelos licitantes. Tendo todos respondidos negativamente. Após a análise da documentação, o Presidente comunicou aos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação, tendo sido considerada(s) habilitada(s) para a próxima fase do certame, por atender as exigências editalícias a(s) empresa(s): COMUNA CONTABILIDADE , ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00. O presidente da CPL perguntou a(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) se haveria alguma manifestação, tendo a(s) empresa(s) respondido negativamente. E, assinando o Termo de Renúncia do Prazo Recursal. Dando continuidade ao certame, a CPL abriu o(s) envelope(s) de Propostas de Preço(s), o qual constatou o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), como menor preço. A CPL julgou a empresa: COMUNA CONTABILIDADE , ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00 vencedora do certame, por ter atendido as exigências editalícias. Nada tendo a declarar, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s).

<u>LICITANTE</u>	<u>ASSINATURA</u>
COMUNA CONTABILIDADE , ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00	

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



EDITAL DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 01/2014, torna publico para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento da Tomada de Preços nº 001/2014, declarando vencedor do certame o seguinte Licitante: **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, visto que o mesmo atendeu na integra o ato convocatório.

Itapiúna-CE, 31 de JULHO de 2014.


JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

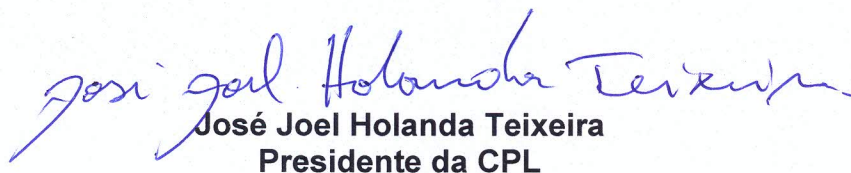


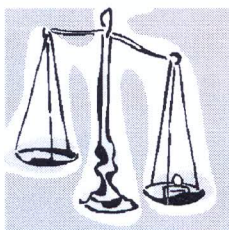
DESPACHO

À
ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2014**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna. Para análise e emissão de **Parecer Jurídico**, e demais providências cabíveis.

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.


José Joel Holanda Teixeira
Presidente da CPL



CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA
FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS
OAB/CE 9750

PARECER ASSEJUR II - Nº 02.001/2014-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itapiúna-CE.

Trata-se de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 TP, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itapiúna-CE, o qual fora remetido a esta PGM pela Comissão de Licitação para exame e emissão de parecer, nos moldes do Art. 38, inciso VI da Lei de Licitações.

Compulsando os autos do certame verifica-se que a minuta de Edital já fora aprovada por esta Assessoria Jurídica, o que oportunizou o efetivo lançamento do certame *sub oculi*.

Em data de 31 de julho de 2014, ocorrera a sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preços, da qual participou a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP**. Formalizada a entrega e recebimento dos preditos envelopes, os envelopes de habilitação foram abertos e apostas as rubricas da Comissão e do licitante presente. Ato contínuo, a sessão a Comissão procedeu ao exame da documentação apresentada azo em que julgou habilitada a empresa participante: **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP** por atender às regras editalícias. A parte renunciou ao respectivo prazo e direito recursal – vide termo correspondente, junto aos autos.

Dando continuidade à sessão fora aberta e julgada a proposta de preços da licitante habilitada, tendo sido declarada vencedora a licitante **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP.**



A licitante, novamente, renunciou ao respectivo prazo e direito recursal – vide termo correspondente, junto aos autos - o que resultou no julgamento final da presente Tomada de Preços – vide Edital de Julgamento respectivo.

Desta maneira, não se verificou descumprimento às regras e diretrizes postas tanto na Carta Magna quanto na legislação infra-constitucional que rege a matéria, a saber, a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Referida circunstância aponta, por conseqüente, para o cumprimento do *iter* procedimental aplicável à espécie, bem como, o pleno acolhimento dos princípios norteadores de casos que tais, o que nos leva a conclusão de que incorrera vício capaz de macular o certame *sub oculi*.

Desta forma, opinamos pelo regular prosseguimento do certame, inclusive com a observância das publicações legais, nos respectivos veículos de publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Itapiúna-CE, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO REGIS FREITAS MATOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE 9750



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo Presente Termo , a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2014** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2014** e **ADJUDICO** à proponente **COMUNA CONTABILIDADE , ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00**, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Itapiúna-CE, 01 de agosto de 2014.


Maurício Bernardino de Sousa
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e assessoria ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itapiúna**. Vencedor: **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP – CNPJ 23.453.962/0001-00** com valor global de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Conforme Proposta de Preços anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MAURÍCIO BERNARDINO DE SOUSA. 01 de agosto de 2014.

Itapiúna-CE, 01 de agosto de 2014.


JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA
Comissão de Licitação
- Presidente

AFIXADO
EM: 01 / 08 / 2014
FUNÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O município de ITAPIÚNA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, convoca a empresa COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.435.962/0001-00, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itapiúna-CE, 01 de agosto de 2014.


JOSÉ JOEL HOLANDA TEIXEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RECEBTO
01/08/2014
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro PJ 235189 - CRC 11.053 PF
CPF: 335.657.303-04 CI 122833-86

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
✉ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua São Francisco nº 50 – Altos, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000 – Fones (88) 34311255, representado pelo Sr. Maurício Bernardino de Sousa e de outro lado a empresa **COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.453.962/0001-00, estabelecida Rua João Bessa, 440-Parque São João – Maranguape-CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Eugênio Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade CRC-CE 11053 e CPF (MF) n.º 355.857.303-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços n.º 001/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 001/2014, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses (08/2014 a 08/2015), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 001/2014;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo desta Tomada de Preços;

1.4- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.6- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.7- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

1.8- Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9- Obter todas e quaisquer informações junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.10- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados.

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CLÁUSULA TREZE - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, está a cargo da dotação orçamentária na seguinte rubrica:
nº 0101.01.031.0001.2001.0000 – 33903500 (*serviços de consultoria*).

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a dívidas trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços n.º 001/2014, e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Itapiúna-CE, por força da disposição contida no Art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

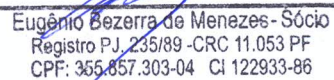
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPIÚNA - CE, em 01 de agosto de 2014.


Mauricio Bernardino de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C


Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro PJ 235/89 - CRC 11.053 PF
CPF: 365.857.303-04 CI 122933-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  2. 

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55 - Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
CONTRATO/ADITIVO N° 078



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 194292014-88888962

Nome: COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA
LTDA - EPP

CNPJ: 23.453.962/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014.
Válida até 06/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23453962/0001-00
Razão Social: COMUNA CONTABILIDADE AUDITORIA SC
Nome Fantasia: COMUNA
Endereço: R JOAO BESSA 440 / PARQUE SAO JOAO / MARANGUAPE / CE
/ 61948-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072103063433382466

Informação obtida em 29/07/2014, às 09:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.453.962/0001-00

Certidão nº: 42048569/2014

Expedição: 06/02/2014, às 15:09:48

Validade: 04/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.453.962/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

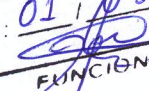


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato - Partes: Câmara Municipal de Itapiúna e
COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E
AUDITORIA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de
empresa especializada em assessoria contábil e
assessoria ao sistema de controle interno da Câmara
Municipal de Itapiúna. Período: 08/2014 a 08/2015. Valor:
R\$ 84.000,00. Data da assinatura: 01/08/2014.
Signatários: Eugênio Bezerra de Menezes e Maurício
Bernardino de Sousa - Presidente da CMI.

AFIXADO
EM: 01/08/2014
FUNÇÃO: 
FUNKIONARIO